



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

	PROMOTOR			
	Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS CNPJ 20.321.585/0001-59 por intermédio da sua Diretoria Executiva			
	OBJETO			
	REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em serviços de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, software, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos consumíveis (toner, cilindros, unidade de imagem, revelador), software de bilhetagem e monitoramento de parque de equipamentos, técnicos para manutenção, tudo em conformidade com os padrões específicos para atender as necessidades dos municípios, integrantes do cidrus-consórcio intermunicipal de desenvolvimento rural sustentável, constantes deste anexo, durante a vigência do registro de preços.			
	()			
	(x) Aberto e fechado.			
	() Fechado e aberto.			
	CRITÉRIO DE JULGAMENTO			
	Menor preço global.			
	ENTREGA			
	Forma	De acordo com as necessidades dos municípios consorciados.		
	Prazo	Até 30 dias corridos após a emissão da nota de empenho.		
	Local	De acordo com ordem de compra.		
	REAJUSTE			
	Índice	☐ INPC	☐ INCC	☐ Outro: (Sigla)
		☒ INPC	☐ IGPM	
	Período	A cada 12 meses, a contar de 25/03/2025		
	PAGAMENTO			
	Forma	Ordem bancária.		
	Prazo	Até 30 dias após a emissão da nota fiscal.		
	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA			
	Data	16/05/2025		
	Hora	09:00.		
	Local	https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp		



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

SETOR REQUISITANTE: Diretoria Executiva do Cidrus

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Delfina Resende Furtado

DIRETORA EXECUTIVA DO CIDRUS

E-MAIL: licitacao@cidrus.mg.gov.br

TELEFONE: 35 3833-2062

PARA: Setor de Compras e Licitação

ASSUNTO: Solicitação de abertura de procedimento legal, na forma da Lei Nacional nº 14.133/2021 e da resolução 001/2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em serviços de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, software, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos consumíveis (toner, cilindros, unidade de imagem, revelador), software de bilhetagem e monitoramento de parque de equipamentos, técnicos para manutenção, tudo em conformidade com os padrões específicos para atender as necessidades dos municípios, integrantes do cidrus-consórcio intermunicipal de desenvolvimento rural sustentável, constantes deste anexo, durante a vigência do registro de preços.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A opção pela contratação dessa modalidade de serviço com a atualização tecnológica dos equipamentos (ampliação da capacidade de produção dos mesmos), se deu pelos seguintes benefícios e fatos:

- I. Atualização e unificação do atual parque de impressão.
- II. Gerenciamento e otimização dos custos de impressão.
- III. Aprimoramento da qualidade dos serviços.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

IV. Redução de perdas de material utilizado nas impressões.

V. Melhoria do atendimento ao usuário final.

VI. Eliminação da necessidade de aquisição, gerenciamento e armazenamento de suprimentos de impressão.

VII. Disponibilização de equipamentos tecnológicos atualizados, em quantidade suficiente e adequados ao desenvolvimento das atividades para os Municípios participantes desta licitação compartilhada e que queiram utilizá-los.

VIII Relativo a área de cobertura de toner nas impressões, devido a diversidade de demandas dos Municípios serem altas, não se tem como precisar com exatidão.

2.2 Ainda, destaca-se que, o registro de preços possibilita antecipar-se à demanda e racionalizar melhor a utilização do orçamento disponível no momento da contratação. Esse modelo também diminui o número de licitações nas aquisições de suprimentos, propiciando redução de preços pela economia em escala, agiliza o processo de fornecimento de serviços, com maior rapidez na contratação. Os preços dos serviços presentes na planilha tendem a cair com a economia de escala e o poder de negociação de preços aumenta com maiores volumes negociados.

2.3 Baseado nestas oscilações é que optamos por fazer o processo de contratação através do Registro de Preços para atender a demanda dos Municípios. A adesão ao consórcio possibilita economia de recursos e ofertas mais regulares desses itens. Além disso, municípios menores poderão usufruir do poder de contratação e da infraestrutura administrativa dessa forma de organização, desobrigando a realização do processo de licitação em vários municípios da mesma região.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA (MEMÓRIA DE CÁLCULO):

3.1 Os valores estimativos de preços por município baixo relacionados será para 12 (doze), podendo ser prorrogada nas formas do artigo 84º da lei federal de nº 14.143/2021.

3.2 Os referidos valores foram obtidos a partir de valores disponibilizados no Portal da Transparência dos Municípios, com margem de folga para adesões.

3.3 Foi disponibilizado em lote único, para facilitar futuras locações de equipamentos e fornecimento dos suprimentos:

LOTE ÚNICO - LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.DE EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
				MENSAL	ANUAL
I	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, Contratação	2.700	R\$ 629,16	1.698732,00	20.384.784,00



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

	de empresa especializada em locação de Impressora Multifuncional LASER ou LED - 50ppm, compatível com os formatos A4/Carta/Ofício, monocromatica, incluindo manutenções preventiva e corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.				
II	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, Contratação de empresa especializada em locação de Impressora Multifuncional LASER ou LED - 30ppm, compatível com os formatos A4/Carta/Ofício, policromático, incluindo manutenções preventiva e corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	500	R\$ 803,52	401.760,00	4.821.120,00
III	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, Contratação de empresa especializada em locação de Impressora Multifuncional LASER ou LED - 46ppm, compatível com os formatos A4/Carta/Ofício, monocromatica incluindo manutenções preventiva e corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	300	R\$ 672,07	201.621,00	2.419.452,00



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

IV	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, Contratação de empresa especializada em locação de impressora térmica monocromática, 8 ppm, compatível com formato A4, incluindo manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme especificações constante no Termo de Referência.	35	R\$ 334,40	11.704,00	140.448,00
V	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, Contratação de empresa especializada em locação de Impressora Policromática, compatível com os formatos A3/A3+/A4/Carta/Ofício/ 35ppm, incluindo serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	350	R\$ 2.463,93	862.375,50	10.348.506,00
VI	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, Contratação de empresa especializada em locação de Impressora monocromática, compatível com os formatos A3/A3+/A4/Carta/Ofício/ 100ppm, incluindo serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	20	R\$ 7.566,06	151.321,20	1.815.854,40



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

Item	Especificação	Quant. Impressão por Página	V. Unitário (quantidade anual)	Valor Total	
				MENSAL	ANUAL
VII	SERVIÇO DE IMPRESSÃO, Descrição: serviço de impressão de folha de papel nos formatos A4/ofício, em impressoras multifuncionais monocromáticas laser ou led conforme discriminação em Projeto Básico.	280.000 (milheiro) 280.000.000 (páginas)	0,1316	3.070.666,66	36.848.000,00
VIII	SERVIÇO DE IMPRESSÃO, Descrição: serviço de impressão de folha de papel nos formatos A3/ofício, em impressoras multifuncionais monocromáticas laser ou led, conforme discriminação em Projeto Básico.	30.000 30.000.000 (paginas)	0,4566	11.141.500,00	13.698.000,00
IX	SERVIÇO DE IMPRESSÃO Descrição: serviço de impressão de folha de papel formato A4 em impressora colorida laser, led ou cera, conforme discriminação em Projeto Básico.	18.000 (milheiro) 18.000.000 (páginas)	0,8733	1.309.950,00	15.719.400,00
X	SERVIÇO DE IMPRESSÃO Descrição: serviço de impressão de folha de papel formato A3 em impressora colorida laser, led ou cera, conforme discriminação em Projeto Básico.	5000 (milheiro) 5.000.000 paginas	1,7366	723.583,33	8.683.000,00

Item	Especificação	Quant.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
XI	Serviço de impressão em alto volume de 28 página A4, com miolo monocromático e capa policromático, encadernação, grampo, espiral e acabamento.	3.800 (milheiro) 3.800.000 (paginas)	17,15	65.170.000,00



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

XII	Serviço de impressão em alto volume de 21 página A4, com miolo e capa policromático, encadernação, grampo, espiral e acabamento.	3.100 milheiro 3.100.000 (páginas)	19,36	60.016.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 240.064,564,00	

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRAÇÃO OU CELEBRAÇÃO DA ATA E QUANDO DEVE SER FINDADA:

Data de início da prestação de serviço: 02/06/2025.

Prazo de vigência da ata (12) doze meses, prorrogáveis por igual período.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	FUNÇÃO/CARGO:
DELFINA RESENDE FURTADO	DIRETORA EXECUTIVA DO CIDRUS
BEATRIZ TAMIRES DE OLIVEIRA	ENGENHEIRA CIVIL

6. INDICAÇÃO DE FISCAIS DA ATA

FUNÇÃO/CARGO	NOME COMPLETO
MÉDICA VETERINÁRIA	CAROLINA COSTA DA MATA

7. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no Item 2 do presente documento e que ele traz os conteúdos previstos no Estudo Técnico Preliminar.

Candeias, 14 de abril de 2025.

Delfina Resende Furtado
DIRETORA EXECUTIVA DO CIDRUS



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **outsourcing de impressão**, incluindo o fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, software de monitoramento, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, suprimentos e insumos (como toner, cilindros, unidades de imagem, reveladores), bem como suporte técnico especializado, para atender às necessidades dos municípios consorciados ao CIDRUS – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação busca garantir **padronização, economicidade e eficiência operacional** na gestão de serviços de impressão, substituindo a aquisição e manutenção isolada de equipamentos por um modelo integrado de outsourcing, que compreende o fornecimento de equipamentos modernos, suporte técnico especializado, insumos e controle gerencial.

Dentre os principais benefícios, destacam-se:

- Redução de custos com aquisição de impressoras e suprimentos;
- Centralização e controle do volume de impressões;
- Manutenção e reposição imediata de suprimentos;
- Aumento da eficiência administrativa e da produtividade;
- Sustentabilidade, com monitoramento e racionalização de impressões.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE A SER ATENDIDA

A presente contratação visa atender às demandas administrativas dos entes consorciados ao CIDRUS, promovendo **uniformização e modernização do parque de impressão**, com suporte técnico e tecnológico adequado, em conformidade com a evolução das necessidades operacionais dos órgãos participantes.

4. RESULTADO ESPERADO

- Implementação de sistema de impressão gerenciado, com bilhetagem e controle por usuário/setor;
- Atendimento técnico preventivo e corretivo em tempo hábil;
- Diminuição de falhas operacionais e gargalos de impressão;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- Otimização de recursos públicos e eliminação de desperdícios;
- Disponibilidade contínua de equipamentos e insumos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Fornecer equipamentos novos ou seminovos em perfeito estado de funcionamento;
- Disponibilizar software de bilhetagem e gerenciamento com acesso remoto e relatórios gerenciais;
- Efetuar manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e insumos;
- Manter equipe técnica habilitada para atendimento in loco;
- Realizar instalação, configuração e treinamento dos usuários;
- Garantir o cumprimento de SLAs (acordos de nível de serviço).

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços junto a fornecedores do objeto no mercado, conforme permissivo contido no artigo 23, §1º, IV, da Lei 14.133/2021

7. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS E A QUE MELHOR ATENDE AOS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO

No mercado atual, existem diversas soluções tecnológicas voltadas à gestão de serviços de impressão, que variam desde modelos tradicionais de aquisição de equipamentos e insumos até modalidades integradas de outsourcing, nas quais a contratada assume a responsabilidade pelo fornecimento, manutenção, monitoramento e suporte técnico de todo o parque de impressão. Abaixo, apresenta-se uma breve análise das principais alternativas disponíveis:

a) Aquisição direta de equipamentos e insumos com gestão própria:

Consiste na compra de impressoras e suprimentos pela Administração, com manutenção e gestão do parque sob responsabilidade dos próprios servidores. Essa modalidade, apesar de proporcionar aparente autonomia, implica elevado custo de aquisição inicial, necessidade de estrutura técnica interna para gerenciamento, riscos de obsolescência dos equipamentos, indisponibilidade em caso de falhas e maior dificuldade de controle de custos e volumes impressos.

b) Locação de equipamentos com contratação de manutenção avulsa:

Nesta solução, a Administração firma contratos distintos para locação dos equipamentos e para prestação de serviços de manutenção, aquisição de insumos e suporte técnico. Embora possa representar certa flexibilidade, tal modelo geralmente exige múltiplos contratos, fragmentando a gestão e dificultando o controle de desempenho e custos operacionais.

c) Contratação de serviços integrados de outsourcing de impressão (outsourcing):



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

Trata-se da terceirização completa do parque de impressão, com fornecimento de equipamentos, sistema de bilhetagem, monitoramento online, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, e fornecimento contínuo de todos os insumos (toner, cilindros, unidades de imagem, reveladores, entre outros). Essa solução permite controle centralizado, maior eficiência na gestão dos recursos, redução de desperdícios, garantia de disponibilidade e padronização tecnológica. Além disso, o uso de software de bilhetagem e monitoramento permite o acompanhamento em tempo real do desempenho dos equipamentos, consumo por usuário/setor, e adoção de políticas de uso racional.

Dentre as opções analisadas, a modalidade de outsourcing de impressão mostra-se a mais vantajosa para os interesses da Administração, especialmente no contexto consorciado em que atua o CIDRUS. Essa solução promove a racionalização de recursos, a padronização dos serviços entre os municípios consorciados, o ganho de escala pela contratação centralizada e, principalmente, a garantia de continuidade dos serviços com qualidade e controle, aspectos fundamentais para a eficiência da gestão pública consorciada.

Assim, considerando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, a contratação por meio de **Registro de Preços para serviços integrados de outsourcing de impressão** revela-se como a solução mais adequada e tecnicamente recomendável para atender às demandas dos municípios consorciados ao CIDRUS

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será processada por meio de **Sistema de Registro de Preços**, conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023, sendo aplicável a participação dos entes consorciados, mediante adesão formal à Ata. A escolha do SRP justifica-se pela possibilidade de contratações futuras de forma parcelada e conforme demanda, otimizando recursos públicos.

9. AVALIAÇÃO DE RISCOS

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de outsourcing de impressão, no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP), envolve uma série de riscos que podem comprometer a adequada execução contratual e os resultados esperados pela Administração Pública. A seguir, são apresentados os principais riscos identificados, acompanhados das respectivas estratégias de mitigação e planos de contingência.

a. Fornecimento de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas

Existe o risco de a contratada fornecer equipamentos que não atendam integralmente aos requisitos técnicos definidos no edital. Para mitigar tal risco, o edital deverá estabelecer parâmetros técnicos claros e objetivos, inclusive exigência de apresentação de catálogos ou manuais. Em caso de ocorrência, o plano de contingência prevê a recusa formal dos



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

equipamentos, com aplicação de penalidades e substituição imediata, conforme cláusulas contratuais.

b. Atrasos na entrega ou instalação dos equipamentos

A não observância dos prazos contratuais para entrega e instalação poderá comprometer o início da prestação dos serviços. Para mitigação, o contrato estabelecerá prazos definidos, vinculados a penalidades. O plano de contingência consiste na exigência de equipamentos de reserva, prontamente disponibilizados pela contratada.

c. Incompatibilidade ou falhas no software de bilhetagem e monitoramento

Há o risco de o sistema fornecido não ser plenamente funcional ou não atender às necessidades de gestão da Administração. A mitigação ocorre mediante exigência de demonstração técnica do software na fase de habilitação e apresentação de relatórios padrões. Em caso de ineficácia do sistema, a solução poderá incluir suspensão contratual e convocação de empresa remanescente.

d. Ausência de suporte técnico ou manutenção dentro dos prazos acordados

A não observância dos níveis de serviço (SLA) compromete o funcionamento do parque de impressão. O contrato deve prever prazos máximos para atendimento técnico e penalidades em caso de descumprimento. Como contingência, poderá ser mantido contrato com fornecedor reserva ou realizada substituição emergencial de equipamentos.

e. Falta de insumos ou suprimentos durante a vigência contratual

O risco de interrupção dos serviços por falta de toner, cilindros ou demais insumos deve ser mitigado mediante a exigência de manutenção de estoque mínimo nos locais de prestação do serviço. O plano de contingência inclui a aplicação de multas e eventual substituição da contratada por descumprimento contratual.

f. Subutilização da Ata de Registro de Preços pelos municípios consorciados

Existe o risco de baixa adesão ou uso inferior ao estimado, o que pode comprometer a economicidade da contratação. Para mitigação, os municípios interessados devem manifestar previamente suas intenções de uso e quantitativos estimados. Caso não haja adesão suficiente, a ata poderá ser ajustada ou ter sua vigência revista.

g. Inadimplência, falência ou descontinuidade por parte da empresa contratada

Risco associado à capacidade econômico-financeira da contratada. A mitigação consiste na análise prévia da documentação de habilitação econômico-financeira, além da exigência de garantia contratual. Em caso de ocorrência, a contingência será a convocação da segunda colocada ou abertura de novo procedimento.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

h. Divergência entre o volume contratado e a real demanda dos entes participantes

Pode haver distorção entre o consumo estimado e o uso real dos serviços. Para mitigar o risco, os estudos de demanda devem ser baseados em dados históricos e projeções realistas. A contingência inclui a redistribuição dos equipamentos ou renegociação da alocação conforme a execução do contrato.

i. Uso inadequado do sistema de impressão pelos servidores públicos

O excesso de impressões ou uso indevido dos recursos pode gerar desperdícios. A mitigação será feita por meio de treinamento dos usuários e implementação de políticas de cotas de impressão por usuário ou setor. A reavaliação periódica das cotas será a medida de contingência.

j. Incompatibilidade entre o software fornecido e os sistemas internos utilizados pelos órgãos

Caso o software de bilhetagem e monitoramento não seja compatível com os sistemas operacionais ou rede interna das entidades, haverá prejuízo na operacionalização do contrato. A mitigação está na exigência de compatibilidade técnica mínima no edital. Como contingência, poderá ser autorizada a instalação do sistema em ambiente virtualizado ou separado.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente ETP fundamenta a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, propondo solução adequada às necessidades dos municípios integrantes do CIDRUS. A contratação por SRP viabiliza flexibilidade, economia de escala e atendimento descentralizado às unidades administrativas dos entes consorciados.

Candeias, 15 de abril de 2025

Delfina Resende Furtado

Diretora Executiva



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

PORTARIA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

ATESTADO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**DESCRIÇÃO DA
CONTRATAÇÃO**

REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em serviços de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, software, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos consumíveis (toner, cilindros, unidade de imagem, revelador), software de bilhetagem e monitoramento de parque de equipamentos, técnicos para manutenção, tudo em conformidade com os padrões específicos para atender as necessidades dos municípios, integrantes do cidrus-consórcio intermunicipal de desenvolvimento rural sustentável.

**QUAL O VALOR
ESTIMADO?**

R\$ 240.064,564,00 (duzentos e quarenta milhões sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)

**HÁ DISPONIBILIDADE
ORÇAMENTÁRIA?**

☒ Sim.
☐ Não.

QUAL A RUBRICA?

NÃO SE APLICA POR SE TRATAR DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS ADESÕES E COMPARTILHAMENTOS, NÃO HAVENDO EXECUÇÃO PELO PRÓPRIO CONSÓRCIO.

Candeias, 15 de abril de 2025.

NAIARA LUIZA FARIA

Contadora CIDRUS



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

MEMORANDO INTERNO

DATA: 16 de abril de 2025

DE: Agente de Contratação

PARA: Presidente do Consórcio

ASSUNTO: Autorização para Início de Processo de Contratação

Senhor Presidente,

Solicito de Vossa Excelência que seja autorizada a abertura de **processo contratação**, cujo objeto é a “REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em serviços de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, software, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos consumíveis (toner, cilindros, unidade de imagem, revelador), software de bilhetagem e monitoramento de parque de equipamentos, técnicos para manutenção, tudo em conformidade com os padrões específicos para atender as necessidades dos municípios, integrantes do cidrus-consórcio intermunicipal de desenvolvimento rural sustentável”.

Aguardo deferimento.

Atenciosamente,

Guilherme Henrique Lamounier
Agente de Contratação



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

DESPACHO

ASSUNTO: Abertura de Processo de Contratação

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em serviços de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, software, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos consumíveis (toner, cilindros, unidade de imagem, revelador), software de bilhetagem e monitoramento de parque de equipamentos, técnicos para manutenção, tudo em conformidade com os padrões específicos para atender as necessidades dos municípios, integrantes do cidrus-consórcio intermunicipal de desenvolvimento rural sustentável.

Considerando o Documento de Formalização da Demanda - DFD apresentado pela **Diretoria Executiva**, a qual objetiva o "REGISTRO DE PREÇOS objeto acima".

Considerando os documentos já providenciados e elaborados pela Equipe de Planejamento da referida contratação objetivada, os quais me foram apresentados pela Agente de Contratação.

Considerando o valor global da ata de **R\$ 240.064,564,00 (duzentos e quarenta milhões sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)**, cujo valor foi estimado pelo consórcio em razão do gasto médio dos municípios consorciados com folga para adesão.

Diante do exposto, **DECIDO:**

Nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021 e Resolução nº 001/2024, **AUTORIZO** a abertura do processo de contratação para o objeto acima mencionado.

Para tanto, declaro que em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, não havendo despesas a serem suportadas pelo Consórcio por se tratar de Registro de Preços, cuja execução ficará a cargo dos municípios consorciados e aderentes.

Candeias, 17 de abril de 2025

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS

Presidente do Consórcio



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de abril de 2025, na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural, autuo os documentos que adiante seguem. E para constar, fiz esta autuação e no mesmo ato, procedi à abertura do certame.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2025.

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

OBJETO / VALOR – REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em serviços de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, software, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos consumíveis (toner, cilindros, unidade de imagem, revelador), software de bilhetagem e monitoramento de parque de equipamentos, técnicos para manutenção, tudo em conformidade com os padrões específicos para atender as necessidades dos municípios, integrantes do cidrus-consórcio intermunicipal de desenvolvimento rural sustentável, cujo valor global é de **R\$ 240.064,564,00** (duzentos e quarenta milhões sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)

Guilherme Henrique Lamounier
Agente de Contratação



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025

Processo Administrativo nº 010/2025

EDITAL

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por meio da Gerência de Licitações, sediada ao Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 01/2024 do CIDRUS e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Data da sessão – 16/05/2025

Horário – 09:00h

Local: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp>

Critério de Julgamento – menor preço por global

Modo de disputa – aberto e fechado

Valor Estimado da Contratação: R\$ 240.064.564,00 (duzentos e quarenta milhões sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)

1. DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em serviços de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, software, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos consumíveis (toner, cilindros, unidade de imagem, revelador), software de bilhetagem e monitoramento de parque de equipamentos, técnicos para manutenção, tudo em conformidade com os padrões específicos para atender as necessidades dos municípios, integrantes do cidrus-consórcio intermunicipal de desenvolvimento rural sustentável, constantes deste anexo, durante a vigência do registro de preços.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no portal de compras do CIDRUS e as constantes no Termo de Referência, prevalecerá o disposto no termo de referência.

1.1. A licitação será pelo menor global, conforme tabela constante no termo de referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- a) Por ser tratar de Registro de Preços não haverá obrigatoriedade na contratação e consequentemente não haverá necessidade de indicação de dotação orçamentária.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do CIDRUS.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- 4.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**
- 4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;**
 - 4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.**
 - 4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**
 - 4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.**
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.**
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.**
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.**
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.**



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- 4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item.
- 5.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares às especificações do Termo de Referência.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- 5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no edital.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura desta licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço item.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão,



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.21.1.1. A planilha atualizada com base nos referenciais legais vigentes.

6.21.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.6. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.7. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido por igual período conforme estabelecido pelo subitem 6.22.6, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
- 7.1.1. SICAF;**
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);**
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)**
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#)**
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))**
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#))**
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).**
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.**
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme o que dispõe o edital.**
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.**
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 7.6.1. Contiver vício insanáveis;**
- 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;**
- 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;**
- 7.6.4. Não demonstraram exequibilidade quando exigido pela Administração;**
- 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos.**
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico- financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia dos originais.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, a ser realizado de acordo com prévio agendamento junto aos municípios que compõem o consórcio.
 - 8.10.1. A licitante que optar pela não vistoria do local não poderá, em hipótese alguma, descumprir qualquer regra, decisão e acordo consequente este termo e de sua proposta. A licitante que não vistoriar o local será tratada nas mesmas condições daquela que vistoriou;
- 8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
 - 8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º)
- 8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- 8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**
- 8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.**
- 8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**
- 8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.**
- 8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.**
- 8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):**
- 8.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e**
- 8.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;**
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.**
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.**
- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.**
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).**



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

9. RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 9.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 05 (cinco) minutos;
 - 9.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- 10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.6. Fraudar a licitação
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada
- 10.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

(cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br ou pelo web site portaldelicitacoescidrus.com.br
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- 12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.10.1.** ANEXO I – Termo de Referência
 - 12.10.2.** ANEXO II – Minuta de ata de Registro de Preços
 - 12.10.3.** ANEXO III – Minuta do Contrato Administrativo
 - 12.10.4.** ANEXO IV – Modelo de proposta comercial
 - 12.10.5.** ANEXO V – Declaração de Menor
 - 12.10.6.** ANEXO VI – Declaração de Fato Impeditivo

Candeias, 22 de abril de 2025.

Guilherme Henrique Lamounier
Pregoeiro CIDRUS



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em serviços de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, software, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos consumíveis (toner, cilindros, unidade de imagem, revelador), software de bilhetagem e monitoramento de parque de equipamentos, técnicos para manutenção, tudo em conformidade com os padrões específicos para atender as necessidades dos municípios, integrantes do cidrus-consórcio intermunicipal de desenvolvimento rural sustentável, constantes deste anexo, durante a vigência do registro de preços.

1.2 O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, com fornecimento de equipamentos novos em linha de produção, sistema de gerenciamento de impressões efetivamente realizadas, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção e fornecimento de insumos, e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a contratação de empresa especializada em serviços de tecnologia da informação para Outsourcing de impressão para os Municípios participantes desta Licitação Compartilhada.

1.3 Este Certame visa contratar empresa de prestação serviço de locação de impressoras; novas em linha de produção e serviço de impressão para prover aos Municípios Consorciados e participantes deste certame um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender as suas demandas de impressão, através da instalação de equipamentos, do fornecimento de suprimentos, e do fornecimento de um sistema para o gerenciamento/gestão de impressões, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios de recursos orçamentários, humanos e descontinuidade causada pela falta de insumos.

1.4 A empresa CONTRATADA, prestará o serviço, fornecerá as impressoras, os suprimentos, o sistema de gerenciamento do serviço e a manutenção das impressoras com reposição de peças. O custo do serviço será um valor fixo por tipo equipamento e um valor variável mensaldas impressões, pagando-se por impressão, por consumo.

2 - FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada na modalidade de pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 01/2024 do CIDRUS, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e outras legislações pertinentes. Todas as condições estão estabelecidas no edital e legislações aplicáveis.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO POR PLANILHA QUANTITATIVA



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.DE EQUIPAMENTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
				MENSAL	ANUAL
I	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, Contratação de empresa especializada em locação de Impressora Multifuncional LASER ou LED - 50ppm, compatível com os formatos A4/Carta/Ofício, monocromatica, incluindo manutenções preventiva e corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	2.700	R\$ 629,16	1.698.732,00	20.384.784,00
II	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, Contratação de empresa especializada em locação de Impressora Multifuncional LASER ou LED - 30ppm, compatível com os formatos A4/Carta/Ofício, policromático, incluindo manutenções preventiva e corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	500	R\$ 803,52	401.760,00	4.821.120,00
III	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, Contratação de empresa especializada em locação de Impressora Multifuncional LASER ou LED - 46ppm, compatível com os formatos A4/Carta/Ofício, monocromatica incluindo manutenções preventiva e corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme especificações	300	R\$ 672,07	201.621,00	2.419.452,00



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

	constantes no Termo de Referência.				
IV	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, Contratação de empresa especializada em locação de impressora térmica monocromática, 8 ppm, compatível com formato A4, incluindo manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme especificações constante no Termo de Referência.	35	R\$ 334,40	11.704,00	140.448,00
V	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, Contratação de empresa especializada em locação de Impressora Policromática, compatível com os formatos A3/A3+/A4/Carta/Ofício/ 35ppm, incluindo serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	350	R\$ 2.463,93	862.375,50	10.348.506,00
VI	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, Contratação de empresa especializada em locação de Impressora monocromática, compatível com os formatos A3/A3+/A4/Carta/Ofício/ 100ppm, incluindo serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme especificações	20	R\$ 7.566,06	151.321,20	1.815.854,40



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

	constantes no Termo de Referência.				
--	------------------------------------	--	--	--	--

Item	Especificação	Quant. Impressão por Página	V. Unitário (quantidade anual)	Valor Total	
				MENSAL	ANUAL
VII	SERVIÇO DE IMPRESSÃO, Descrição: serviço de impressão de folha de papel nos formatos A4/ofício, em impressoras multifuncionais monocromáticas laser ou led conforme discriminação em Projeto Básico.	280.000 (milheiro) 280.000.000 (páginas)	0,1316	3.070.666,66	36.848.000,00
VIII	SERVIÇO DE IMPRESSÃO, Descrição: serviço de impressão de folha de papel nos formatos A3/ofício, em impressoras multifuncionais monocromáticas laser ou led, conforme discriminação em Projeto Básico.	30.000 30.000.000 (paginas)	0,4566	11.141.500,00	13.698.000,00
IX	SERVIÇO DE IMPRESSÃO Descrição: serviço de impressão de folha de papel formato A4 em impressora colorida laser, led ou cera, conforme discriminação em Projeto Básico.	18.000 (milheiro) 18.000.000 (páginas)	0,8733	1.309.950,00	15.719.400,00
X	SERVIÇO DE IMPRESSÃO Descrição: serviço de impressão de folha de papel formato A3 em impressora colorida laser, led ou cera, conforme discriminação em Projeto Básico.	5000 (milheiro) 5000.000 paginas	1,7366	723.583,33	8.683.000,00

Item	Especificação	Quant.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	------------	-------------



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

XI	Serviço de impressão em alto volume de 28 página A4, com miolo monocromático e capa policromático, encadernação, grampo, espiral e acabamento.	3.800 (milheiro) 3.800.000 (paginas)	17,15	65.170.000,00
XII	Serviço de impressão em alto volume de 21 página A4, com miolo e capa policromático, encadernação, grampo, espiral e acabamento.	3.100 milheiro 3.100.000 (páginas)	19,36	60.016.000,00
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO			R\$ 240.064,564,00	

3.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 A modalidade de prestação de serviços envolve o fornecimento de recursos computacionais adequados e necessários, controlados por meio de um eficiente software de gestão, de forma a otimizar a logística de fornecimento e distribuição e suprimentos. Está contemplada, neste Termo de Referência, a prestação dos seguintes serviços pela Contratada:

- I. Fornecedor e instalação de equipamentos de última geração, novos e sem uso (em linha de fabricação e não remanufaturados) em ilhas de impressão/cópia e digitalização, conforme especificações contidas neste termo de referência.
- II. Gerenciamento dos serviços contratados, com o objetivo de realizar o fornecimento de insumos e consumíveis originais do equipamento ofertado, incluindo o papel A4, de forma a não permitir a interrupção dos serviços de impressão e a realização dos atendimentos gerados a partir dos chamados efetuados pelo contratante.
- III. Gerenciamento, contabilização das páginas impressas/copiadas e digitalizadas.
- IV. Os equipamentos novos em linha de produção, deverão receber manutenção "on site", ou seja, atendimento onde estiverem instalados. Todos os custos da manutenção como mão-de- obra, passagens, transporte e estadia de técnicos, peças, partes, insumos e consumíveis, fusores, cilindros e serviços serão de responsabilidade da contratada.
- V. O fornecimento de todos os insumos e consumíveis, originais do fabricante do equipamento ofertado, necessários ao funcionamento dos equipamentos e entregues na Superintendência de Tecnologia da Informação e não poderão ter sido manufaturados. Todos os custos envolvidos no processo de distribuição serão de responsabilidade da contratada.

3.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.2.1 A modalidade escolhida para eleger o ganhador do certame será **MENOR PREÇO GLOBAL**, através de lote único, pois entendemos que a escolha de outra modalidade e ou forma de julgamento acarretará



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

perdas de produtividade e elevação do custo final decorrente de investimentos de várias empresas, pois trata-se de serviços dependentes e que agilizam os serviços, economizando ao erário.

4 - JUSTIFICATIVA

4.1 A opção pela contratação dessa modalidade de serviço com a atualização tecnológica dos equipamentos (ampliação da capacidade de produção dos mesmos), se deu pelos seguintes benefícios e fatos:

- I. Atualização e unificação do atual parque de impressão.
- II. Gerenciamento e otimização dos custos de impressão.
- III. Aprimoramento da qualidade dos serviços.
- IV. Redução de perdas de material utilizado nas impressão.
- V. Melhoria do atendimento ao usuário final.
- VI. Eliminação da necessidade de aquisição, gerenciamento e armazenamento de suprimentos de impressão.
- VII. Disponibilização de equipamentos tecnológicos atualizados, em quantidade suficiente e adequados ao desenvolvimento das atividades para os Municípios participantes desta licitação compartilhada e que queiram utilizá-los.
- VIII Relativo a área de cobertura de toner nas impressões, devido a diversidade de demandas dos Municípios serem altas, não se tem como precisar com exatidão.

4.2. As quantidades foram estimadas nas demandas e foram apresentados pelos Chefes do Executivo dos Municípios consorciados em Assembleia Geral, que é soberana.

4.3. A metodologia de registro de preços atende às necessidades da Administração tendo em vista a característica do serviço, no qual não se pode prever de forma exata a quantidade de cópias a serem realizadas. Tal metodologia proporciona à Administração ajustar os quantitativos a serem empenhados conforme a demanda de cada Município Consorciado, o quantitativo pode ser sensibilizado, inclusive, por políticas de economia de recursos no âmbito de cada Município.

4.4. O agrupamento dos itens em um único lote, se justifica pela inviabilidade técnica de divisão em itens, considerando que os itens são complementares entre si.

4.4.1. A contratação em lote único facilita a gestão do contrato, com um único fornecedor responsável por todos os itens, simplificando a comunicação, o acompanhamento e a fiscalização.

4.4.2. A centralização da compra em um único fornecedor garante maior otimização da logística, com entregas e fretes centralizados, proporcionando economia e agilidade no processo.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

4.4.3. A concentração da compra em um único lote permite maior volume de negociação, proporcionando melhores condições de preço e, conseqüentemente, economia para o Consórcio.

4.5. A possibilidade de aquisição de diversos itens distintos em um único lote, incluindo uma ampla variedade de produtos, se mostra particularmente relevante para o atendimento das demandas municipais, independentemente de seu tamanho e necessidade. Essa modalidade de contratação, permite suprir as necessidades de diferentes municípios, de maneira abrangente, atendendo a diversidade de demandas para os serviços essenciais. A utilização de uma única ata para a aquisição de diversos produtos distintos, com especificações e finalidades diversas, garante a otimização do processo de compras e a padronização dos procedimentos, assegurando a eficiência e a economicidade na gestão dos recursos públicos.

4.6. A especificação dos equipamentos foi elaborada pelo setor de compras e licitações do (nome do consócio), de forma a atender as necessidades dos Municípios consorciados e participantes deste certame.

5 DO VALOR

5.1 O valor de referência para o fornecimento objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 240.064.564,00** (Duzentos e quarenta milhões sessenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e quatro reais) que representa o total das aquisições dos itens, conforme demanda estimativa dos Municípios consorciados ao **CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável**.

5.2. Deverá a proposta de preços conter o valor unitário e global de cada item e seu valor total, incluindo ainda todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logística e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente referente ao fornecimento.

5.3. **OBRIGATORIAMENTE** e sob pena de desclassificação, deverá ser colocada a marca e modelo dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

6 - DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

6.1 Da qualidade dos equipamentos

6.1.1 Durante a vigência do contrato a ser firmado com os Municípios Utilitários, os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.

6.1.2 Juntamente com os equipamentos deverão ser entregues os respectivos manuais de operação, em português, sem qualquer ônus para o Município Utilitário.

6.1.3 Os equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia.

6.1.4 Os equipamentos disponibilizados devem possuir:

- I. Compatibilidade com a utilização de papel reciclado para a produção de cópias.
- II. Base de dados compatível com o padrão do Município Utilitário;
- III. As interfaces em português e/ou inglês.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

IV. Dispositivo de emissão de alerta de necessidade de consumíveis.

6.2 Do Serviço de Substituição de Insumos e Peças

6.2.1 Todos os consumíveis deverão ser originais do fabricante do equipamento e novos. Não serão admitidos, em hipótese alguma, produto recondicionado, similar, manufaturado ou recarregado.

6.2.2 Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (peças que tenham necessidade de substituição pelo desgaste de uso conforme manual de serviço do fabricante) serão executados exclusivamente pelos profissionais da empresa a ser contratada ou seus parceiros devidamente credenciados, devendo respeitar os prazos de atendimentos descritos neste documento.

6.2.3 A gestão de estoque de suprimentos deve conter quantidade suficiente para atender a demanda por um período mínimo de um mês. Para o primeiro mês de contrato, a quantidade de suprimentos a ser disponibilizada será calculada com base nas quantidades e páginas impressas estimadas neste documento. A partir do segundo mês, será utilizado o volume levantando-se pela bilhetagem do mês anterior. A troca de qualquer suprimento, com exceção do toner, nos equipamentos, deverá ser realizada, apenas pelos técnicos da contratante.

6.2.4 Para cada modelo de impressora a contratada deverá manter logística de fornecimento e substituição dos consumíveis, sem prejuízo na execução dos serviços, mantendo um estoque dentro das instalações do Município Utilitário afim de que todos os modelos de equipamentos tenham toner, cartucho etc., evitando assim paradas no serviço de impressão por falta de suprimentos.

6.2.5 A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados nos equipamentos, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente. A programação de retirada será definida pela contratante em comum acordo com a contratada.

6.2.6 Os custos relativos ao fornecimento dos insumos e peças deverão estar incluídos e distribuídos nos preços unitários.

6.2.7 Os custos relativos à reposição de suprimentos deverão estar contemplados no preço ofertado.

6.2.8 Toda a movimentação e transporte dos equipamentos nas dependências do Município Utilitário, durante as instalações e vigência do contrato, será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

6.2.9 Em função da falta de precisão para determinar a quantidade restante do toner no refil, deverá haver o suprimento de reposição de forma a manter com qualidade a capacidade contínua de funcionamento do equipamento.

6.3 Dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva

6.3.1 O serviço de manutenção deverá ser realizado, sem ônus adicional ao Município Utilitário, no horário comercial que está compreendido entre 08:00h e 18:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6.3.2 O equipamento não poderá ficar inoperante por um período superior a 18 horas úteis, e caso não seja possível a realização da manutenção corretiva da impressora dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá aplicar uma solução de contorno evitando impactos na operação da localidade.

6.3.3 O equipamento que estiver inoperante por um período maior que 24 horas úteis e não haja equipamento de backup para substituição, o mesmo terá seu valor mensal fracionado, reduzindo o valor diário proporcional ao período que estiver inativo. O(s) equipamento(s) de backup não é uma



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

obrigatoriedade, mas pode ser alinhado o quantitativo diretamente e em comum acordo com o órgão.

6.3.4 Todas as solicitações/problemas de manutenção corretiva serão registradas pelos usuários junto ao Service Desk local, quando possuírem. A empresa CONTRATADA só deverá atender solicitações que cheguem através de incidentes abertos na Central de Serviços (Help Desk) próprio ou da Unidade.

6.3.5 A CONTRATADA deverá utilizar o sistema de requisições de serviços das Unidades, caso elas possuam e o sistema de helpdesk próprio caso a Unidade não possua o sistema próprio.

6.3.6 Os Equipamentos requerem troca de componentes e devem ser feitas a cada número determinado de páginas impressas, conforme detalha o manual de serviço de cada equipamento. A CONTRATADA deverá monitorar os equipamentos com o objetivo de programar a troca na oportunidade apropriada e deve realizar a programação de manutenção para que os serviços não fiquem indisponíveis, prejudicando assim as atividades setoriais da CONTRATANTE.

6.3.7 O Município Utilitário deve aprovar a programação de manutenção e sinalizar possíveis problemas causados.

6.3.8 Fazer ao menos na 1ª quinzena de cada semestre, a manutenção preventiva dos equipamentos locados.

6.3.9 A manutenção preventiva deve ser realizada em local aprovado pelo Município Utilitário contendo no mínimo os seguintes serviços:

- I. Limpeza interna e externa dos equipamentos.
- II. Lubrificação dos componentes internos.
- III. Troca de peças desgastadas.
- IV. Testes de Impressão.

6.4 Dos Serviços de Suporte para todos os Equipamentos deste certame

6.4.1 Serviço de Suporte para todos os equipamentos deste certame.

6.4.2 A CONTRATADA deverá comprovar que possui capacitação e disponibilidade para prestar os serviços de suporte técnico nas dependências do Município Utilitário, com todas as despesas, inclusive deslocamentos, hospedagens, alimentação, dentre outros.

6.4.3 Os Técnicos que executarão o serviço de suporte técnico deverão ter sido previamente autorizados a acessar as dependências e instalações do Município Utilitário e estar devidamente identificados por meio de uniforme e crachás com informações de identificação fornecidas previamente pela contratada antes da apresentação do (a) Técnico (a).

6.4.4 Quanto ao desempenho dos serviços de suporte, após a disponibilização dos mesmos serão utilizadas as métricas descritas na tabela SLA deste documento.

6.4.5 Nenhum sistema de apoio à solução poderá ficar fora do ar por mais de 8 (oito) horas, a contar da comunicação de indisponibilidade do serviço feita pelo gestor ou fiscal do contrato a ser realizada pelo sistema de controle de chamados internos dos Municípios Utilitários Prefeitura, quando houver, no qual a empresa Contratada também terá os devidos acessos ou pelo sistema de controle da Contratada.

6.4.6 Devem estar contemplados nos serviços de suporte, o fornecimento de peças, a troca dos itens avariados nos equipamentos, como desgastes mecânicos ou problemas relacionados ao mau funcionamento dos equipamentos. A má utilização / mau uso, dos equipamentos, serão cobrados a parte



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

do Município Utilitário.

6.4.7 A contratada deverá disponibilizar técnico e veículo próprio, conforme item de adesão, para atendimento na Sede Municipal, sendo que o espaço físico, mobiliário e ramal telefônico serão disponibilizados pelo Município Utilitário. Equipamentos para uso próprio dos técnicos deverão ser fornecidos pela contratada (computadores, ferramentas, impressoras, veículo, etc.).

6.5 Dos prazos de Execução dos Serviços de Suporte para os Itens deste certame.

Ocorrência	Tempo de Atendimento (úteis)		Tempo de Solução (úteis)	
	Distrito Sede	Outros Distritos	Distrito Sede	Outros Distritos
Troca de suprimento	18 horas	18 horas	18 horas	18 horas
Instalação física e lógica de novos equipamentos	48 horas	48 horas	48 horas	48 horas
Alteração da configuração para usuário	12 horas	12 horas	12 horas	12 horas
Atendimento a incidentes (atolamento de papel, toner manchando, etc)	12 horas	12 horas	12 horas	12 horas
Troca de equipamentos defeituosos por um equipamento backup	12 horas	24 horas	24 horas	18 horas
Sistema inoperante Central de Serviços (Service Desk)	4 horas	4 horas	4 horas	4 horas
Fornecimento de insumos (Toner, ETC)	Contínuo	Contínuo	Contínuo	Contínuo

6.5.1 Tempo de Atendimento - é o tempo entre a comunicação do incidente pelo usuário na Central de Serviços (Service Desk) e o primeiro atendimento da empresa CONTRATADA.

6.5.2 Tempo de Solução - é o tempo entre o início do atendimento até a finalização do chamado.

6.5.3 Os prazos de atendimento e execução são contados em **HORAS**.

6.5.4 A contagem do prazo de atendimento e execução inicia a partir do direcionamento do incidente Central de Serviços (Help Desk) para a contratada, através da ferramenta dos registros.

6.5.5 Os incidentes considerados para a avaliação do desempenho são apenas os que fazem parte do



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

escopo da contratação.

6.5.6 A qualquer tempo, no decorrer da vigência contrato, os acordos de níveis de serviços poderão ser revistos mediante acordo entre o Município Utilitário e a contratada.

6.6 Do serviço de capacitação de utilização das Impressoras/Treinamento.

6.6.1 A equipe técnica designada pela Superintendência de Tecnologia da Informação deverá ser treinada para prestar os primeiros atendimentos no caso de solicitação de manutenção dos equipamentos em questão.

6.6.2 O treinamento deverá ser no mínimo de 04 (quatro) horas.

6.6.3 O gestor do contrato e seus auxiliares administrativos deverão receber treinamento para utilização do software de gestão do sistema.

6.6.4 Na fase de implantação, a empresa a ser contratada deverá instruir a equipe técnica cada unidade ou não do Município Utilitário, que fizer adesão aos serviços, e os usuários das áreas destinadas sobre utilização correta do equipamento, configuração, parametrização, gerenciamento e administração das funções e acessos.

6.6.5 A empresa a ser contratada será responsável por especificar o ambiente necessário ao treinamento, prover o material de acompanhamento do conteúdo dos softwares de gerenciamento, administração e contabilização, dos equipamentos, da instalação de drivers nas estações de trabalho e quaisquer outros recursos necessários como cópia, escaneamento, inclusive com a instalação de softwares nos servidores e estações de trabalho da contratada acompanhada dos técnicos/analistas dos Municípios Utilitários.

6.6.6 Instruções básicas de operação dos equipamentos propostos.

6.6.7 Instruir os usuários sobre abastecimento de mídias especiais, como papel, envelopes e etiquetas.

6.6.8 Solução dos principais problemas que poderão ocorrer na impressão.

6.6.9 Instalação e customização de drivers nas estações de trabalho.

6.6.10 Interpretação das mensagens do painel de controle e leds. de sinalização dos equipamentos.

6.6.11 Utilização da impressão através da bandeja manual.

6.6.12 Principais mensagens de alertas provenientes dos equipamentos, como por exemplo: Atolamentos; Níveis de consumíveis, tampas de compartimentos abertas.

6.6.13 Utilização de bandejas de saída para mídias de gramaturas maiores do que as especificadas, como cartões etc.

7 PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO:

O objeto fornecido será fiscalizado na sua execução pelo Consórcio e através de Servidor Municipal designado de cada ente, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

8.1. Todas as tratativas de instalação, remoção e movimentação dos equipamentos que compõem o objeto deste certame deverão ser feitas por meio de Ordens de Serviços.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

8.2. As Ordens de Serviço serão emitidas exclusivamente pelo Gestor do Contrato podendo ser por e-mail, ficando sua validade restrita pelo acusamento de recebimento por parte do Preposto da contratada.

8.3. A primeira Ordem de Serviço terá por objetivo autorizar a contratada a iniciar a execução do objeto da contratação.

8.4. O prazo para a instalação dos equipamentos será de até 20 (vinte) dias após a emissão da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa acatada pelo Município Utilitário.

8.5 O pagamento será efetuado pelo Município Utilitário em até 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e detalhamento de impressão, que deverá estar devidamente atestada pelo setor competente.

8.5.1 Ficará a cargo do município utilitário em fazer a conferência do contador de número de cópias para fins de emissão de nota fiscal.

8.6 O pagamento será feito pela produção, ou seja, número de cópias/impressões efetuadas.

8.7 O Município Utilitário reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

8.8 Caso a licitante vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte — SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.9 A nota fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar a prestação do serviço.

8.10 Havendo erro na nota fiscal ou na fatura, ou circunstância que impeça a liquidação das despesas, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido. Nesta hipótese; o prazo para pagamento se iniciará após regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município Utilitário.

8.11 O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade da licitante vencedora mediante a apresentação da documentação obrigatória (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS e INSS), devidamente atualizadas.

9 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme legislação em vigor.

10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- 10.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;**
- 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:**
 - 10.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;**
 - 10.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;**
 - 10.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou**
 - 10.1.2.4 Deixar de apresentar amostra; apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;**
- 10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- 10.1.4 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;**
- 10.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação**
- 10.1.6 Fraudar a licitação**
- 10.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:**
 - 10.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;**
 - 10.1.7.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;**
 - 10.1.7.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada**
- 10.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação**
- 10.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.**
- 10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**
 - 10.2.1 Advertência;**
 - 10.2.2 Multa;**
 - 10.2.3 Impedimento de licitar e contratar e**
 - 10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11 HABILITAÇÃO JURIDICA

11.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

11.2 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

11.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.1 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.3.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.3.4 Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

11.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- 11.3.6** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 11.3.7** Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 11.3.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

12 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- 12.1** Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.
- 12.2** Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: .1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 12.3** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 12.4** os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 12.5** os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped
- 12.6** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins o valor do patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação de cada um dos itens.
- 12.7** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 12.8** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil e registrado no conselho da classe, apresentada pelo fornecedor.
- 12.9** balanço patrimonial deve obrigatoriamente atender ao art. 1.179 a 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90); Instrução Normativa DNRC nº 107/08; Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

13 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 13.1** O licitante deve comprovar a existência de relação comercial formal com o fabricante ou eventual detentor dos direitos do software descrito no item 18.2.1, por meio de contrato de representação ou declaração de autorização em papel timbrado dos respectivos fabricantes ou distribuidores, expressamente mencionando a capacidade para realizar a manutenção no software ofertado, direcionado ao presente certame.
- 13.2** Apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) em razão de contrato(s) vigente(s) e/ou já cumprido(s), que a licitante tem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e, conseqüentemente, 50% do lote, para fornecer os objetos descritos no Termo de Referência deste edital, nos termos do artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
- 13.3** O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado responsável pela emissão do atestado, constando o nome da pessoa jurídica de direito público ou privado, o representante legal ou a autoridade responsável pela emissão, para os atestados da pessoa jurídica de direito privado, deverá ser com reconhecimento de firma em cartório, da assinatura do emitente do atestado, ou ainda, mediante assinatura digital do emitente, por meio de certificado digital emitido por autoridade certificadora da ICP-Brasil.
- 13.4** A licitante, se assim desejar, poderá apresentar mais de 1 (um) atestado para comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto.
- 13.5** Poderão ser solicitadas (s) cópia (s) de contrato (s), atestado (s), declaração (ões) ou outros documentos idôneos que comprove (m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.
- 13.6** O(s) atestado(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a contratação do objeto desta licitação serão informados por ocasião da formalização do contrato ou emissão da Nota da Autorização de Fornecimento.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
- 15.2** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- 15.3 Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- 15.4 Comunicar a empresa, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
- 15.5 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;
- 15.6 Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo;
- 15.7 Aplicar à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

16 DOS REQUISITOS DOS EQUIPAMENTOS.

- 16.1 A qualidade da folha impressa ou cópia em todos os equipamentos, não devem apresentar falhas ou defeitos como riscos nas cópias, áreas brancas, etc.

17 TIPOS DE EQUIPAMENTOS

TIPO	ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
I	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 Funcionalidade: Impressão, cópia, digitalização; Cor: Laser Monocromática; Padrão de dimensão da mídia: Carta a ofício; Painel de toque: 5 pol; Velocidade de impressão: 50ppm; Resolução de impressão: 1200X1200; Alimentado automático de documento com passagem única e capacidade mínima: de 70 folhas; Emulações: deverá suportar as principais linguagens de impressão utilizadas atualmente; Capacidade de entrada de papel: Entrada para 250 folhas, Duplex integrado, Bandeja de saída para 150 folhas; Tipos de mídia: Comum; Velocidade de cópia: 50 ppm;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

	Ciclo mensal de Trabalho Máximo: 80.000 páginas ou superior; Memória: mínimo de 1GB ou superior; Processador: 1.2 GHz ou superior; Interfaces: Gigabit Ethernet, Porta USB 2.0 e sem fio 802.11b; Definição de fontes: PCL6, PostsCript 3, XPF e PDF 1.7; Sistemas Operacionais: Windows, MacOS, Linux; Compatibilidade: Deverá suportar os principais protocolos para impressão/digitalização em rede, IP seguro, SSL/TLS, IPSec, Autenticação 802.1x. LDAP;
II	MULTIFUNCIONAL COLORIDO A4 Cor: Laser Colorida; Funcionalidade de Impressão, cópia e Digitalização; Tamanho do papel: carta a Ofício; Velocidade de impressão: 30 ppm; Resolução de impressão: 2400x 600 dpi ou superior; Frente e verso intergrad: Duplex; Processador 800 MHz ou superior; Memória RAM: 1GB; Emulações: deverá suportar as principais linguagens de impressão utilizadas atualmente; Alimentador automático de documento com capacidade mínima: de 70 folhas; Capacidade de entrada de papel: Entrada para 250 folhas, Duplex integrado, Bandeja de saída para 150 folhas; Gramaturas: entre 60 – 160 g/m² ; Tipos de mídia: Comum; Velocidade de cópia: 30 ppm; Ciclo mensal de Trabalho Máximo: 60.000 páginas ou superior;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

	35 Memórias: mínimo de 1 GB ou superior; Interfaces: Gigabit Ethernet, Porta USB 2.0 Alta velocidade; Definição de fontes: PCL6, PostsCript 3, PDF e XPS; Sistemas Operacionais: Windows, MacOS, Linux;
III	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 Funcionalidade: Impressão, cópia e fax; Cor: Laser Monocromática; Padrão de dimensão da mídia: Carta a escritório; Painel de toque: 4,2 pol; Velocidade de impressão: 46ppm; Resolução de impressão: 1200X1200; Alimentado automático de documento passagem única com capacidade mínima: de 50 folhas; Emulações: deverá suportar as principais linguagens de impressão utilizadas atualmente; Capacidade de entrada de papel: Entrada para 800 folhas, Duplex integrado, Bandeja de saída para 150 folhas; Tipos de mídia: Comum; Gramaturas: entre 60 - 120 g/m2 ou superior nas bandejas principais; Resolução de cópia: 600 X 600 dpi; Velocidade de cópia: 46 ppm ou superior; Ciclo mensal de Trabalho Máximo: 120.000 páginas ou superior; Processador: 1.2 GHz ou superior; Memória: mínimo de 2.0 GB ou superior; Armazenamento livre de no mínimo: 1GB; Interfaces: Gigabit Ethernet (10/100/1000), Porta USB 2.0 e Wifi;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

	Definição de fontes: PCL5, PCL6, PostsCript 3, OCR-A e OCR –B; Sistemas Operacionais: Windows, MacOS, Linux; Compatibilidade: Deverá suportar os principais protocolos para impressão em rede, comunicação segura, autenticação de usuários com id e senha, impressão segura IPSec, SNMPv3, Autenticação 802.1x: MD5, MSCHAPv2, LEAP, PEAP, TLS, TTLS;
IV	IMPRESSORA TÉRMICA Tecnologia de impressão: Térmica direta; Condição de uso: Portátil; Cor: Monocromática Tamanho do papel: no mínimo A4; Tipo de sensores de mídia: Reflexivo; Velocidade de Impressão: No mínimo 8 ppm ou superior; Resolução de impressão: 300dpi mínimo; Interface de comunicação: USB (Mini), WLAN; Conectividade: USB, WI-FI certificado 802,11/Direct/infraestrutura; Tipos mínimos aceitáveis de mídia: Etiqueta, rótulos, Recibo; Largura máxima de mídia: A4; Tipo de alimentação de mídia: Rolo, suporte par papel sanfonado; Memória: 6 MB ou superior; Recursos de saída: Corte superior; Tempo de rendimento das baterias: Mínimo ou igual a 600 páginas; Permite alimentação: Fonte de alimentação com escala automática substituível e adaptador de alimentação para veículos; Sistemas Operacionais: Windows, MacOS, Linux.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

V	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A3 Impressão com tecnologia laser, LED, jato de tinta ou equivalente; Funções de impressão, digitalização e cópia monocromática, com opção colorida; Velocidade de impressão de no mínimo 35 ppm em papel A4 ou Carta; Resolução mínima de impressão de 1200x1200 dpi; Resolução mínima de cópia e digitalização de 600x 600 dpi; Memória RAM mínima: 1,0 GB; Trabalhar com os seguintes tamanhos e tipos de papel (comum e/ou reciclado):A3, A4, Carta, Ofício, papel cartão, timbrado, etiqueta e envelope; Suporte a gramatura entre 75 g/m2 e 220 g/m2; Capacidade mínima de entrada de papel de 250 (duzentos e cinquenta) folhas; Cartucho de impressão preta e colorida para, no mínimo, 20.000 impressões; ADF frente e verso para, no mínimo, 50 folhas de tamanho A4; Painel de toque (touch screen) colorido de, no mínimo, 4 polegadas; Digitalização para USB, pasta de rede e endereço de e-mail Formatos dos arquivos gerados pela digitalização JPEG,JPG e PDF); Suporte à funcionalidade OCR: Sim; Conectividade 10/100/1000 Base TX. USB 2.0 e Wireless 802.11 b/g/n; Suprimentos originais do mesmo fabricante dos equipamentos, entregues nas caixas originais; Suprimentos originais do mesmo fabricante dos equipamentos, entregues nas caixas originais;
VI	Equipamento Multifuncional A3 Colorido , com tecnologia Jato de Tinta, pigmentada, Funções de Impressão, cópia, fax, PC Fax e digitalização 94 Velocidade de até 100ppm (BK) /100ppm (Color) ISO/IEC 24734 (BK e Color). Resolução padrão de 600 x 600 dpi padrão ou 600 x 2.400 interpolada. Suprimentos com durabilidade mínima para impressão de 400.000 páginas preto e branco e



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

50.000 páginas coloridas.

Painel Touch de 9" colorido com menu deslizável (scrolling na própria tela) e com ajuste de inclinação.

Linguagens de impressão Suportadas:

- a. ESC/P-R (EPSON)**
- b. PCL 5c**
- c. PCL 6**
- d. Post Script 3 (Adobe original)**
- e. PDF (v1.7)**

Processador Dual Core 750MHz

Memória interna de no mínimo 9,9GB

HD de no mínimo 320GB

Ciclo Máximo de trabalho mensal de 400.000 páginas.

Capacidade padrão de entrada de papéis de 2.350 folhas 75 g/m²

Gaveta de entrada padrão 1 ,2,3 e 4 com capacidade de 550 folhas cada 75 g/m², gramatura máxima de 160 g/m², ajustável de B5 a A3.

Gaveta Bypass com entrada padrão de 150 folhas 75 g/m² e gramatura mínima de 75g/m² e máxima de 350 g/m², impressão em papéis especiais, Etiquetas, Pré impresso, papel de segurança, Papel cartão...

Capacidade máxima de saída de papel interna de 500 folhas.

Redução e ampliação de 25% a 400 % com função de ajuste automático.

Quantidade de seleção de cópias de 1 a 999 páginas.

Alimentador automático de originais de 150 folhas com opção de frente e verso automático de passagem única.

Digitalização para USB, FTP, SMB, e-mail

Formato de saída de documento: TIFF, PDF, JPG.

Impressão USB em formato TIFF, JPG, PDF.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

Conexão USB 3.0

Conector RJ11 para envio e recebimento de fax.

Memória de fax de até 550 documentos.

Agenda de telefones com discagem rápida de até 200 números.

Placa de rede padrão Ethernet (RJ45), com velocidade 10/100/1000 MBps

Protocolo de impressão em rede: IPP, LPD, Port 9100, WSD.

Placa de Rede Wi-Fi (IEEE 802.11 b/g/n), com função Wi-Fi Direct.

Página Web do equipamento com conexão segura usando HTTPS com certificados SSL/TLS.

Sistemas Operacionais compatíveis:

f. Windows, MacOS e Linux

Impressão/Digitalização por dispositivo móvel compatível com sistema Android e/ou iOS, através de aplicativo disponibilizado pelo fabricante nas lojas virtuais Google play e Apple Store.

Protocolo Apple Air Print e Google Cloud Print.

Digitalização para Nuvem diretamente da tela do equipamento para os seguintes serviços: BOX, Dropbox, Evernote, Google Drive, One Drive.

Plataforma para desenvolvimento de aplicações independentes que seja compatível com softwares de controle de acesso e quantidade de cópias/impressão como PaperCUT e NDDigital.

Aceitar leitores de cartão e biometria padrões de mercado.

Módulo de Acabamento com as seguintes características:

g. 3 Bandejas de saída

h. Capacidade de finalização em modo livreto, ou seja, grampo duplo no meio e dobra, acoplado ao equipamento pelo próprio fabricante.

i. Capacidade de empilhamento de até 1.500 folhas

Grampeamento multiposição, Duplo central, canto superior esquerdo modo paisagem, canto superior direito modo retrato.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

18 CAPTURA DE CONTADORES E MONITORAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.

18.1 Solução para Gestão de Documentos

18.1.1 Deverá ser instalada a solução de gestão de informações e documentos, com captura via scanner e OCR, gerenciamento de impressão, gestão de ativos de impressão, em servidor de impressão da **CONTRATADA**, para operar em rede e possuir as seguintes características, deve permitir autenticação autorização contabilização e montagem de fluxos de trabalho.

18.1.2 A solução permite autenticação, autorização e contabilização com as seguintes características:

18.2 Características Técnicas

18.2.1 SOLUÇÃO PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS

- Para esta solução devem ser fornecidas **1** (uma) licenças para cada contrato de no mínimo 50 (cinquenta) equipamentos;
- A solução deve possuir suporte a driver Twain;
- A solução deve possuir interface totalmente em português;
- A solução deve permitir a customização de cores, logos e fontes;
- A solução deve ser do tipo cliente servidor assim evitando que cada estação de trabalho seja necessária configurações locais;
- A solução deve possuir criptografia em sua comunicação entre cliente e servidor do tipo SSL e/ou RPC;
- Possuir conceito de co-autoria, ou seja, inúmeros usuários editando/criando um mesmo documento, exemplo: um contrato ou uma proposta qual envolvem algumas áreas;
- A solução deve possuir conectores padrões para envio de informação para soluções externas que utilizem scripts ou utilizando a API com linguagem .NET;
- A solução deve possuir a possibilidade de criação de processos multitarefas (multi-tread) em seu servidor;
- A solução deve possuir funcionalidades para compressão de imagens coloridas ou escala de cinza, podendo a mesma ser considerada funcionalidade do driver Twain;
- A solução deve possuir uma opção de interface WEB, desktop e para dispositivos moveis que sejam interoperantes entre si;
- A solução deve possuir funcionalidade de conectividade com bancos de dados Microsoft SQL ou qualquer banco acessível através de ODBC e, ainda, possuir um banco de dados interno;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- A solução deve possuir possibilidade de fazer um “database look-up”, ou seja, ler dados em um banco de dados e trazer para o processo;
- A Solução deve possuir captura por plug-in em desktop para enviar ao armazenamento de documentos com conceito “right-click” que seria clicar com o botão direito do mouse e enviar o documento ao repositório;
- O repositório de documentos deve possuir integração com Active Directory do Windows;
- O repositório de documento deve ser 100% web navegável em qualquer browser inclusive em dispositivos móveis sem licenciamento adicional necessário;
- O repositório de documento precisa ter opções de check-in, check-out, versionamento automático e ainda comentários obrigatórios de versões para trilhas de auditoria;
- Repositório de documentos precisa ter 4 níveis de acesso, no mínimo, com acesso negado, apenas leitura, leitura e modificação e controle total;
- Solução deve ter várias maneiras de se integrar com aplicativos externos, são eles: VbScript, API, XML e Webservice;
- Criptografia / descriptografia camada de componentes do processo que pode criptografar e / ou decodificar o conteúdo antes de enviá-lo para o repositório final;
- Ser compatível com qualquer scanner TWAIN;
- Possuir visualizador de documentos web-based nativo da solução sem custo adicional;
- O repositório de documento precisa ter fluxo de trabalho (workflow) pelo menos com 3 níveis de estado e com avisos por email;
- Possuir interface com editor gráfico de workflows (BPM);
- Permitir transição automática de estado de workflow através de posicionamento de índice/metadado;
- Permitir configuração de workflows condicionais (Ex: valor de determinado índice/metadado é acima de X deve seguir um caminho ou se abaixo seguir outro caminho);
- Opção de imprimir o diagrama dos fluxos de trabalho (workflows);
- Exportar todos os diagramas de fluxos de trabalhos como imagem;
- Salvar todos os anexos de e-mails do MS-outlook como um único arquivo na base com regras a serem definidas;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- Suportar SAML v2.0 para autenticação;
- Suportar CORS;
- Possibilidade de criar highlights (partes em destaque) de partes do documento para revisão sem modificar/alterar o documento original;
- Permitir colocar permissões nas pastas do MS-outlook para importação e acesso às informações/arquivos;
- Visualização de comentários do documento em uma única tela;
- Suportar pre-visualizacao na interface web de pelo menos os seguintes formatos: *.docx, *.doc, *.docm, *.dotx, *.dotm, *.doc, *.html, *.htm, *.mht, *.xlsx, *.xlsm, *.xltm, *.xls, *.xlsb, *.xlt, *.pptx, *.pptm, *.ppsx, *.potx, *.potm, *.ppt, *.pps, *.pot, *.odt, *.ott, *.ods, *.odp, *.vsd, *.vdx, *.vss, *.vsx, *.vst, *.vtx, *.vdw, *.eml, *.emlx, *.msg, arquivos PDF e RTF;
- Possuir recurso drag-and-drop (arrastar e soltar) para incluir documentos na interface, mesmo com múltiplos arquivos e de diferentes formatos;
- Permitir que o próprio usuário possa customizar a visualização dos documentos e da sua interface;
- Todo o trafego de rede (seja ela privada, publica) os dados devem estar criptografados e o produto deve empacotar apenas as alterações de cada processo/documento para transmitir e não empacotar todo o processo/documento novamente, principalmente em redes móveis;
- Caso não seja usada nenhuma infra-estrutura em nuvem, a replicação de dados e disponibilidade deve também poder ser feita em instalações locais;
- A solução deve possuir suporte a conectividade para equipamentos moveis e/ou smartphones que operem sistemas iOS e Android, sendo a mesma aplicativos nativos sem considerar aplicações que acessem páginas externas web;
- Esta plataforma devera possuir conexão com a câmera do aparelho móvel em uso;
- A solução deve possuir suporte a impressão remota desde o aplicativo das plataformas iOS e Android;
- Permitir que o usuário possa trabalhar off-line apenas marcando os documentos que ele deseja ter no modo off-line em qualquer das plataformas moveis (iOS e Android) ou sem conectividade;
- O aplicativo móvel deve ser integrado com a agenda telefônica / contatos do usuário caso ele permita para melhor interação com os contatos de recebimento dos documentos podendo ate



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

mesmo efetuar ligações e envio de mensagens de texto em todas as plataformas moveis citadas acima (iOS e Android);

- Permitir autenticar com LDAP Active Directory ou usuários serem criados internamente no produto, inclusive os métodos de autenticação devem ser mistos, ou seja, ambos podem ser usados no ambiente de produção;
- A solução deve possuir e já deve estar inclusa na instalação a documentação da API para possibilidade de integração entre sistemas;
- Suportar Terminal Services;
- Suportar servidor de arquivos Linux;
- Possuir agente de instalação em estacoes de trabalho além da interface web para acesso;
- Possuir caixa de ferramentas integrada nos menus nativos dos softwares MS-Word, MS- Excel, MS-PowerPoint, MS-Outlook, AutoCad, AutoCad LT;
- Possibilidade de conversão de arquivos de formatos de imagem para PDF e PDF/A diretamente na interface da solução;
- Integração nativa com solução de assinatura eletrônica e certificação digital permitindo a comunicação de envio e recebimento de documentos (Adobe Sign, Docusign, D4Sign) automaticamente;
- A solução deve, automaticamente, definir permissões para cada documento dependendo da classificação e operador que estiver realizando esse trabalho de indexação;
- A solução deve, automaticamente, definir permissões especiais em acordo com o estado do fluxo de trabalho;
- A solução também deve possuir um mecanismo de já pré-determinar um usuário substituto por período de férias/ausência com as mesmas regras, definições, ajustes e configurações;
- Alertas de chegada e/ou saída de documentos por e-mail como alerta caso o usuário esteja aguardando esse documento ser liberado ou até mesmo como aviso simples de um novo documento ter chegado a pasta qual o usuário pertence;
- Configurações sem necessidade de um analista de alto nível de TI para ajustes;
- Conceito de tags para documentos, para melhorar a busca/recuperação dos mesmos bem como avisos de alterações realizadas no documento por pessoas com permissão;
- A solução deve permitir atribuir tarefas para pessoas no processo como aprovar, verificar informações pendentes, reprovar e etc;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- A solução deve permitir que o usuário marque como “ favoritos” os documentos que ele desejar uma vez que esses documentos fiquem em destaque nas visualizações na interface do usuário;
- A solução deve usar o conceito de cartão de índices/metadados, que, por conceito, será uma tela onde todas as informações pertinentes ao documento estejam claramente e objetivamente fáceis de serem visualizadas, como por exemplo, formato, data da criação, qual pasta ele faz parte, quem criou, qual alterou, permissionamento inicial e etc;
- A solução deve possuir licenciamento adequado para operações definidas, para diminuir impactos de licenciamento, devem existir usuários nomeados e usuários concorrentes, bem como usuários apenas leitura para diminuir carga de trabalho em relação a turn-over;
- A solução deve possuir integração nativa com MS Teams;
- A solução deve possuir recurso de sugestão de preenchimento de índices/metadados baseado em conteúdo documental e comparação com o repositório;
- A solução deve possuir integração nativa com a plataforma Salesforce ou Dynamics CRM;
- A solução deve prevenir duplicidade de inserção de documentos automaticamente ao tentar inserir um documento que o repositório já possua com mensagem ou alerta;
- A solução permitir que qualquer informação ou documento tenha relacionamento com outras informações e documentos dentro do repositório, a fim de rastrear tudo que estiver relacionado entre si (visão 360);
- A solução deve permitir a elaboração de documentos modelo (templates) a serem usados de acordo com o preenchimento de índices/metadados específicos que criarão documentos finais unindo os modelos e índices;
- A solução deve possuir algoritmo de busca/recuperação dos documentos mais relevantes/mais acessados prioritariamente em seus resultados
- A solução deve possuir filtros de busca/recuperação por:
 - Localizar por metadado ou dentro do documento;
 - Tipo de informação (se documento ou informação);
 - Classe Documental;
 - Boleana;
 - Conceito de filtros dinâmicos ou pesquisas previamente definidas configuradas e salvas para que não seja necessário executar as mesmas pesquisas diariamente;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- Prevenção a Download e Impressão de documentos de forma nativa e gerenciada;
- Permitir conexão com Certificação Digital para certificar documentos em lote;
- Deve requisitar assinatura eletrônica com usuário e senha na mudança de estado de workflows;
- Conceito de gestão híbrido, deve permitir instalação local e em nuvem simultaneamente;
- Integração com Google G Suite;
- Módulo de Relatórios a serem construídos sob demanda pela própria instituição;
- A solução deve ser integrada com Pastas de Rede da instituição a fim de recuperar documentos que estão na pasta de rede diretamente pela interface do repositório;
- Comparação de versões de documentos avançada identificando o que foi alterado na versão comparada;
- Classificação automática de documentos com uso de aprendizado de máquina (Machine Learning);
- Classificação automática de imagens com uso de Inteligência Artificial (ex: reconhecimento facial);
- Classificar e categorizar documentos automaticamente, deve saber encontrar informações de identificação pessoal (PII), definir índices/metadados automaticamente e atualizar permissões de documentos e iniciar fluxos de trabalho;
- Fornecer sugestões de índices/metadados para documentos que são adicionados ou estão em no repositório analisando como os usuários adicionam metadados, aprendendo automaticamente como extrair informações dos documentos (Ex: deve encontrar automaticamente datas importantes, organizações-chave e nomes de pessoas importantes);
- Solução deve facilmente migrar documentos de repositórios externos se conectando ao repositório externo, classificando e adicionando metadados automaticamente aos documentos.

18.3.1 SOLUÇÃO DE GESTÃO DE IMPRESSORAS E REFLORESTAMENTO

18.3.1.1 Solução de autenticação, autorização e contabilização com as seguintes características:

18.3.1.1.1 Características Técnicas

- A solução de gerenciamento de dispositivos deverá possuir interface Web compatível com o Internet Explorer;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- A solução deverá coletar as informações dos equipamentos multifuncionais e impressoras através do protocolo SNMP;
- Informar os contadores físicos e níveis de suprimento dos equipamentos multifuncionais e impressoras;
- Permitir a definição de parâmetros para a geração de alertas para níveis de suprimentos e status de erro nos equipamentos;
- Enviar e-mail para e-mails cadastrados em caso de alerta detectado;
- Exibir os alertas ativos na interface de administração;
- Permitir a geração de relatórios de volumetria de impressão;
- Permitir a geração de relatórios de Custo Total de Propriedade;
- Permitir a geração de relatórios de Impacto Ambiental;
- Permitir a auditoria de equipamentos e seus contadores através do navegador sem a necessidade de instalação de agente;
- A solução deverá permitir a integração bi direcional com sistemas de ERP;
- A solução deverá permitir a aprovação dos medidores antes de serem sincronizadas com o sistema de ERP;
- Permitir exportar lista de equipamentos para excel;
- Permitir envio de solicitação de consumíveis automaticamente;
- Permitir a pré-configuração do instalador do client;
- Os dados deverão ser armazenados em DataCenter;
- Permitir a coleta de contadores físicos totais de impressoras USB;
- Permitir criar níveis diferenciados de acesso a ferramenta;
- Permitir configurar os equipamentos como gerenciados ou não gerenciados;
- Fornecimento de documentação de instalação, ativação, de uso e de suporte técnico;
- Manuais devem ser fornecidos em mídia ou em papel;
- Em português ou inglês;
- Serviços de suporte técnico remoto por todo o contrato;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- **Serviços de orientações e apoio ao processo de instalação e ativação (remoto);**
- **O fornecedor não será responsável por problemas em alterações efetuadas pela CONTRATANTE, caso houverem;**
- **Atendimento em horário comercial;**
- **Sistema de Gestão de Replântio certificado pelos órgãos SGS;**
- **Certificar cliente com padrões internacionais de meio ambiente para replântio de mata nativa em projetos localizados no mundo e, inclusive, no país de origem da sede do CONTRATANTE;**
- **Transferencia de dados para sistema de replântio via HTTPS, SSL, transmissão de dados via SSH e HMAC para autenticação;**
- **Sistema de Gestão de Replântio deve ser hospedado em CLOUD fora das dependências da infraestrutura do cliente, mesmo que o sistema de gestão de contadores esteja localmente instalado nas dependências do CONTRATANTE, de modo que nada do sistema de replântio esteja instalado nas dependências do CONTRATANTE;**
- **O sistema de gestão de replântio deve ser, oficialmente, integrado ao sistema de coleta de contadores com emissão de carta direcionada do fabricante e/ou distribuidor informando a veracidade de integração;**
- **Interface para visualização do local do projeto via web com login e senha para, no mínimo, 10 pessoas da CONTRATANTE;**
- **Emissão de certificado internacional de colaboração florestal enviado pela SGS e medido pela mesma para renovações necessárias como esse órgão exigir durante toda a vigência do contrato e, no mínimo, anualmente;**
- **Garantir que o replântio deve ser feito, compulsoriamente, de 100% das páginas produzidas;**
- **No mínimo 8.333 páginas ou 37.16 metros devem ser referentes ao plantio de uma árvore padrão na medida mínima de 12.192 metros por 0.1778 metros com certificação das medidas pelo órgão SGS já citado acima em nome da CIDROS**
- **O sistema deve também permitir entrada manual de volumes para fazer parte do replântio caso seja necessário além da coleta automática pelo software de gestão de contadores;**
- **O replântio deve ser realizado mensalmente de acordo com o total de produção referente ao faturamento realizado da CONTRATADA para CONTRATANTE;**
- **O sistema deve ter API documentada e possível de ser utilizada pelo CONTRATANTE quando necessário durante a vigência do contrato;**
- **Obrigatoriamente apresentar como o calculo de replântio é feito e devidamente certificado, com, no mínimo os seguintes dados;**



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- Unidade de massa calculada;
- Quantidade de folhas (unidades);
- Total de massa em Kg;
- Total de páginas normalizadas para o replantio;
- Total de arvores a serem replantadas mensalmente;

18.4.1.2 SOLUÇÃO DE GESTÃO DE AMBIENTE DE IMPRESSÃO

- Módulo servidor central: Suporte aos sistemas operacionais Windows Windows Server 2012, Windows Server 2012 R2, Windows Server 2016, Windows Server 2019, Windows Server 2022;
- Módulo servidor remoto: Suporte aos sistemas operacionais Windows Server 2012, Windows Server 2012 R2, Windows Server 2016, Windows Server 2019, Windows Server 2022 ou o uso de um appliance fornecido pelo fabricante da solução;
- Módulo cliente: Suporte aos sistemas operacionais Windows Server 2012, Windows Server 2012 R2, Windows Server 2016, Windows Server 2019, Windows Server 2022, Windows 7 32/64 bits, Windows 8 32/64 bits, Windows 8.1 32/64 bits, Windows 10 32/64 bits, Mac OS;
- SGBD: Suporte aos SGBDs PostgreSQL 11, Microsoft SQL Server 2014 (Standard ou Enterprise), Microsoft SQL Server 2017; Microsoft SQL Server 2019;
- Interface de administração do módulo servidor central 100% web, não sendo necessário o uso de nenhum utilitário externo a interface web para realizar qualquer tarefa administrativa, sendo ainda que deve existir a possibilidade de autenticação automática na interface web do usuário autenticado na estação através do recurso de Single Sign On com criptografia HTTPS;
- Após a instalação inicial, o módulo de servidor remoto deverá ser 100% configurável e administrável pela interface do servidor central;
- Excetuando o módulo de servidor central, todos os outros módulos são de instalação opcional e gratuita, ficando a cargo da contratante definir a necessidade de instalação dos mesmos de acordo com a necessidade durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional de licenciamento da solução;
- Integração com Novell NDS, OpenLDAP e/ou Microsoft Active Directory para cadastramento da base de usuários e dos seus centros de custo;
- Os usuários deverão possuir acesso a uma interface web onde eles poderão ver somente seus próprios trabalhos, podendo excluir definitivamente, reimprimir ou mover para outra fila de impressão;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- No caso de queda de comunicação entre as unidades remotas e o servidor central, deverá ser possível que todos os usuários que utilizaram o sistema nos sete dias anteriores a queda da comunicação sejam capazes de continuar utilizando o sistema, excetuando os casos de autenticação por usuário e senha LDAP / AD;
- O módulo cliente deverá ter a possibilidade, configurável de acordo com a necessidade, de efetuar o spool dos trabalhos de impressão na estação do usuário, em vez de enviar o trabalho para o servidor;
- Controle de acesso do usuário através de PIN, ou cartão de aproximação / magnético, ou usuário e senha, ou até combinação de mais de um método;
- Para as multifuncionais, será obrigatório o suporte à tecnologia embarcada do fabricante de multifuncional;
- Para as impressoras, serão aceitos terminais externos que aceitem tanto autenticação via cartão de aproximação quanto PIN. Não serão aceitas soluções ou terminais que não possuem os dois métodos de autenticação no mesmo hardware;
- Para impressoras 3D, a mesma poderá tanto possuir tecnologia embarcada quanto utilizar de terminal externo para autenticação de usuários da base da solução, desde que mesma seja homologada pelo fabricante da solução;
- O leitor externo, caso necessário, deverá possuir pelo menos duas portas Ethernet, uma para conexão do cabo de rede da contratante e outra para conectar o cabo de rede da impressora;
- Suporte as seguintes tecnologias de cartão de aproximação: EM4100 manchester f/64 e compatíveis (Q5, Hitag em modo de compatibilidade), ProxLite, Casi-Rusco, GE Interlogix, Paradox, PosiProx, Nedap, AWID, Pyramid, Deister, Datasec, G-Prox, ioProx, Mifare 1k/4k, Mifare Ultralight (UIN), Mifare DESFire (UIN), ISO 14443A (UIN), ISO 14443B (UIN), ISO 15693 (UIN), Inside Contactless (UIN only), HID iClass (UIN only), FeliCa (UIN only), HID Prox, HID Prox UDF;
- O fabricante da solução deverá obrigatoriamente também fabricar os leitores de cartão de aproximação ou terminais de autenticação. Caso a solução utilize hardware de terceiros para este fim, deverá obrigatoriamente ser apresentando um documento com validade legal tanto do fabricante da solução quanto do fabricante do hardware atestando a compatibilidade entre ambos. Se os fabricantes forem estrangeiros, deverá ser apresentado uma tradução juramentada destes documentos. Não serão aceitos documentos de distribuidores / revendas dos itens citados;
- A solução também deverá contemplar aplicativo de liberação para as plataformas Android e iOS, que permite ao usuário a liberação dos trabalhos retidos do usuário pela tela de smartphones ou tablets;
- Definição pelo controle de acesso se um usuário / grupo de usuários pode copiar, imprimir ou ter acesso ao recurso de trabalhos em cor;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- Retenção dos trabalhos de impressão 2D / 3D em uma fila única e segura na solução, sendo que a liberação poderá ser efetuada em qualquer equipamento compatível e autorizado que esteja sendo monitorado pela solução dentro do ambiente da contratante, não importa a localização geográfica dos equipamentos;
- Configuração de tempo de vida do trabalho na fila segura, sendo o tempo configurável em intervalos mínimos de uma hora, a critério da contratante. Após a expiração do prazo, o trabalho deverá ser excluído do disco de spool do servidor da solução;
- Possibilidade de criação de filas seguras compartilhadas entre dois ou mais usuários, onde um trabalho de impressão enviado por um usuário com acesso a esta fila especial poderá ser liberado por outro usuário, mas sem que os usuários citados tenham necessidade de compartilhar quaisquer informações de autenticação;
- Marcação dos recursos que um determinado equipamento possui, evitando que um trabalho retido seja impresso em um equipamento que não possui os recursos necessários para imprimir tal trabalho. Ex.: Impedir a liberação de um trabalho em formato A3 em um equipamento que não tem a capacidade de imprimir em papel A3, ou impedir que um trabalho em PostScript seja impresso em um equipamento que só aceita trabalhos em PCL 5/6;
- Visualização e gerenciamento no painel dos dispositivos de impressão da fila de impressão do usuário, permitindo ao mesmo;
- Verificar todos os trabalhos pendentes;
- Selecionar quais e quantos trabalhos se deseja liberar;
- Visualização de informações dos trabalhos, tais como uma imagem da primeira página do trabalho em equipamentos com tela maior de 5 polegadas, número de páginas do arquivo P&B e Coloridas, nome do arquivo, se o trabalho é frente ou frente e verso, número de cópias do trabalho, nome da fila de origem, endereço IP de onde veio o arquivo, data e hora em que o trabalho foi submetido a fila;
- Apagar trabalhos que tenham sido enviados em duplicidade ou por engano;
- Marcar um trabalho como favorito, permitindo liberar este trabalho quantas vezes for necessário, sem a necessidade de estar se enviando este trabalho novamente para impressão;
- Visualização das informações de cada trabalho nos equipamentos com tecnologia embarcada: Número de páginas, P&B/Cor, Frente/Frente e Verso, Proprietário do Trabalho e uma imagem da primeira página do trabalho;
- Apagamento automático de trabalhos de impressão não liberados, exceto trabalhos marcados como favoritos, após um período mínimo de 24 horas, podendo este tempo ser ajustado de acordo com a necessidade do licitante;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- O sistema deverá ter um sistema de criação de regras de impressão, com todas as seguintes condições de ativação da regra:
 - a. O trabalho pertence a um usuário;
 - b. O nome do proprietário do trabalho é igual / é diferente / começa com / termina com / combina / não combina / contém / não contém um determinado texto;
 - c. O trabalho pertence a um usuário que tenha uma determinada função;
 - d. O trabalho pertence a um usuário de um determinado nome de centro de custo;
 - e. O trabalho pertence a um usuário de um determinado número de centro de custo;
 - f. O trabalho é impresso em um determinado dispositivo;
 - g. O nome do dispositivo é igual / é diferente / começa com / termina com / combina / não combina / contém / não contém um determinado texto;
 - h. O título do trabalho contém um determinado texto;
 - i. O trabalho foi enviado para uma fila nomeada;
 - j. O trabalho foi enviado para uma fila do tipo;
 - k. O trabalho tem/não tem definido uma marcação de sistema;
 - l. O trabalho tem/não tem definido uma marcação de usuário;
 - m. Tamanho do arquivo do trabalho;
 - n. O trabalho tem o status;
 - o. O trabalho contém o número de páginas com o tamanho de papel;
 - p. Número total de páginas por usuário durante o período atual;
 - q. Resultado da autenticação no terminal; r.Dia atual; s.Hora atual
- O sistema deverá ter um sistema de criação de regras de impressão, com todas as seguintes condições de ações:
 - a. Adicionar uma marca d'água;
 - b. Adicionar ou substituir texto no cabeçalho PJL; c.Converter trabalho para escala de cinza;
 - d. Converter trabalho para frente e verso;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- e. Converter trabalho para somente frente; f. Imprimir trabalho mais de uma vez;
 - f. Marcar trabalho com a marcação;
 - g. Redirecionar o trabalho para uma fila diferente;
 - h. Redirecionar o trabalho para uma fila segura;
 - i. Rejeitar o trabalho de impressão;
 - j. Excluir o trabalho de impressão;
 - k. Negar a autenticação no terminal
 - l. Mudar o título do trabalho;
 - m. Mudar o proprietário do trabalho;
 - n. Mudar o código de faturamento;
 - o. Marcar o trabalho como favorito;
- O sistema deverá ter um sistema de criação de regras de impressão, com todas as seguintes possibilidades de notificações:
 - a. Enviar e-mail para o proprietário do trabalho;
 - b. Enviar e-mail para o usuário;
 - c. Executar script externo;
 - d. Enviar notificação do programa cliente da estação do proprietário do trabalho;
- Limitar ou permitir o acesso baseado em grupos de usuários para os recursos de cor, impressão e cópia, sem a necessidade de criação de regras;
- Nos usuários e departamentos em que houver necessidade, deverá ser possível configurar códigos especiais que os usuários deverão selecionar no momento da impressão através de uma janela pop-up, relativos a atividades de clientes externos;
- Cada código de faturamento deverá ter a possibilidade de terem uma lista de preços individual para cada código de projeto;
- O sistema de códigos de faturamento deverá permitir aninhar em árvore até 1000 subcódigos de faturamento por nível, em até 254 níveis a partir do código de faturamento pai;
- O sistema deverá ter a possibilidade restringir individualmente o uso dos códigos de faturamento somente aos usuários autorizados para utilizá-los;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- Recurso nativo da própria solução para a impressão de dispositivos móveis, permitindo ao usuário enviar por aplicativo Android / iOS, AirPrint, Mopria, e-mail ou acessar de seu dispositivo móvel (smartphone, tablet ou laptop) uma página web especial da própria solução, se identificar e enviar o trabalho, sem necessidade de drivers especiais ou de licenças Microsoft Office para processar e imprimir arquivos JPEG, GIF, PNG, ePUB, PDF, DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT e PPTX;
- O sistema deverá permitir a seleção de quais dispositivos do ambiente podem imprimir trabalhos oriundos dos métodos citados acima;
- Possibilidade de permitir que usuários não cadastrados no sistema possam imprimir como convidados de seus dispositivos móveis;
- Caso o sistema proposto não possua este recurso, serão aceitas soluções de terceiros, mas desde que toda a configuração e cadastramento de usuários seja feita pela interface do sistema de contabilização de páginas;
- Relatórios padronizados que mostrem qual usuário, qual operação, quando foi feita e quanto páginas o trabalho teve;
- Todos os relatórios pré-existentes deverão ser passíveis de customização direto na interface de administração do sistema, sem o envolvimento de programadores de qualquer outro tipo de customização externa;
- Envio de relatórios dos trabalhos impressos por usuário, por dispositivo, por centro de custo e por servidor de impressão, programados e pré-configurados, para os e-mails dos administradores e pastas de redes de servidores de arquivos, nos formatos HTML, PDF, CSV, XML, XLS e XLSX;
- Possibilidade de integração nativa, sem o uso de aplicações adicionais, com sistemas de Business Intelligence, como o PowerBI da Microsoft ou equivalente;
- O banco de dados onde ficam armazenadas as informações dos relatórios poderá ser um banco de dados diferente do utilizado pelo restante da solução, ficando esta definição a cargo da contratante no momento da instalação da solução;
- Relatórios de controle de autenticação, que mostrem todas as tentativas de acesso aos dispositivos, sejam elas bem-sucedidas ou malsucedidas, quando este acesso foi feito e em que dispositivo. No caso de tentativas de acesso malsucedidas, também mostrar o motivo, se foi senha errada ou usuário errado;
- Relatórios gerenciais em PDF, que mostrem de maneira clara e descritiva uma visão geral de tendência anual, trimestral e mensal de impressão P&B x Colorida, Frente x Frente e Verso, páginas impressas e tipo de papel consumido, quais são os departamentos e usuários com mais consumo e equipamentos mais utilizados, quais são os usuários com maior consumo;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- Software (programa de computador) especializado de captura e extração de dados em formulários impressos. Tabulação automática testes, avaliações de questões objetivas (múltipla escolha) e/ou subjetivas;
- Software de instalação local (computador), compatível com o ambiente Windows e com as principais interfaces de uso e funcionalidades/comandos no idioma português, com licenciamento ativado via software/internet sem a necessidade de hard lock/token.
- Software com interface de uso unificada com módulos integrados de captura, extração, visualização e exportação dos dados em uma única plataforma;
 - a. Módulo para mapeamento de formulários deve ser integrado à principal interface do produto;
 - b. Módulo de relatórios deve ser integrado à principal interface do produto.
- Software com interface visual com menus e comandos pré-configurados, sem a necessidade de definição de scripts, para a execução das atividades envolvendo a captura, extração e exportação de dados originados em formulários impressos, manualmente preenchidos. A exportação de dados pode ocorrer de forma bruta, isto é, tal qual os dados foram capturados a partir de formulários preenchidos; e/ou a partir de dados analisados, o que corresponde ao efetivo resultado absoluto e estatístico de um teste ou avaliação;
 - a. Também pode ser possível a exportação de dados absolutos e estatísticos de um formulário que não tenha valor de referência, como por exemplo pesquisas, listas de presenças, avaliação de eventos, dentre outros;
 - b. Ao fazer a captura dos dados, o software pode consultar dinamicamente um banco de dados para apresentar em tabela os dados que lá se encontram. Por exemplo, o formulário pode conter um número de aluno e a tabela de dados capturados conter o nome dos alunos contidos na base de dados;
- Presença das tecnologias de reconhecimento óptico – marcas/marcações, caracteres / texto datilografado, código de barras e imagem/presença de texto manuscrito – para a identificação do perfil do dado e captura da informação presente em formulários impressos, manualmente preenchidos;
- Recursos de otimização das tecnologias de reconhecimento óptico – OMR (marcas/marcações), OCR (caracteres/texto datilografado), código de barras e imagem/presença de texto manuscrito – para incremento da acuracidade da(s) informação(ões) identificadas pelo reconhecimento óptico das respostas e/ou marcações no documento digital e, por conseguinte, da segurança, confiabilidade e qualidade do resultado do processo de correção automatizada de testes e tabulação de outros formulários;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- **Formatação de dados condicional:** suporte à uma formatação de dados para Grade (OMR), Código de barras e OCR e Clipe de imagem (Imagem), permitindo que você formate seus dados digitalizados de várias maneiras (por exemplo, como datas, números de telefone ou qualquer outro formato que você possa precisar).
- **Criação de PDFs preenchíveis:** permite salvar um modelo como um arquivo PDF preenchível (para distribuição eletrônica) no Editor de Modelos. Arquivos PDF preenchíveis podem ser distribuídos aos entrevistados por e-mail ou postados em um site da Web e, em seguida, enviados por e-mail de volta para processamento;
- **Reconhecimento ótico de código de barras** deverá ser compatível com diversos padrões de código de barras, o que inclui padrões 1D e 2D (QR Code, PDF 417 e DataMatrix);
- **Geração de tabelas** para armazenamento estruturado dos dados capturados de um ou mais formulários impressos, manualmente preenchidos e posteriormente digitalizados de testes, avaliações, pesquisas, listas de presenças, avaliação de eventos, dentre outros;
- **Interface de uso do software** em formato tabela com recursos de visualização direta de um dado específico no formulário digitalizado;
- **Recurso de identificação de ocorrências pré-configuradas** (ou configuráveis) via legenda de cores. Entende-se por ocorrências qualquer reconhecimento ótico ou leitura das marcações de maneira não esperada ou não regular (múltiplas marcações, respostas em branco, erro de reconhecimento geral, código de barras não esperado, etc.);
- **Recurso de visualização simultânea** em formato tabela de um ou mais dados capturados de um ou mais formulários impressos, manualmente preenchidos e posteriormente digitalizados testes, avaliações, pesquisas, listas de presenças, avaliação de eventos, dentre outros;
- **Recurso de revisão dos dados** capturados de 1 ou mais formulários impressos e digitalizados com a funcionalidade de correção e/ou ajuste de 1 ou mais dados. A correção e/ou ajuste poderá ser com dados pré-configurados ou livre. A correção e/ou ajuste poderá ocorrer simultaneamente ao processo de reconhecimento ótico ou como processo independente em momento posterior;
- **Exportação de dados** especificados em c) e c1) em arquivos digitais nos formatos texto (TXT), Excel (XLS, XLSX), Access (MDB), SPSS (SAV), dBase (DBF), valores separados por vírgulas (CSV), XML, HTML, SQL Server, Oracle, ODBC, TOTVS RM, CRM Educacional, entre outros.
- **Definição das configurações de exportação** das tabelas de respostas e/ou marcações no padrão e/ou formato compatível com os sistemas internos do **CONTRATANTE**, como recurso padrão do software;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- Visualização integrada das respostas e/ou marcações do(s) documento(s) digital(is) processado(s) pelas tecnologias de reconhecimento óptico indicadas no item b) com os campos de informações presentes nas tabelas de dados geradas pelo respectivo software;
- Recurso de configuração de visualização das informações no formulário impresso e digitalizado direto na interface do usuário. Esse recurso permitirá, pelo uso do “mouse”, a ampliação da área de exposição para visualização do formulário impresso, reduzir ou aumentar o “zoom” de visualização de um dado específico no formulário impresso e digitalizado, entre outros;
- Recursos de criação, edição e controle de um ou mais processos automatizados de reconhecimento óptico de formulários digitalizados com exportação de tabelas e/ou arquivos em formato(s) configurável(is) e armazenamento de formulários impressos digitalizados em pastas específicas;
- Recurso de gravação de arquivos integrando textos específicos e informação(ões) presente(s) na(s) tabelas de correção dos testes, exames e, também, em formato aderente aos sistemas internos do **CONTRATANTE**;
- Recurso de criação automática de pastas e/ou subpastas (diretórios) com nomenclatura integrando textos específicos e informação(ões) presente(s) na(s) tabelas de correção dos testes;
- Elaboração e/ou ajustes das configurações do “layout” de formulários impressos de respostas e/ou marcações pelo próprio usuário (**CONTRATANTE**) em qualquer aplicativo (software) de processamento de texto, criação/edição e exibição de apresentações gráficas ou desenho vetorial bidimensional para design gráfico (sem necessidade de marcações especiais – margens / cortes – marcas de referência);
- Definição e edição dos campos do(s) formulário(s) impresso(s) de respostas e/ou marcações a serem aplicados às tecnologias de reconhecimento óptico indicadas no item b);
- Compatível com o processamento de imagens digitalizadas dos formulários impressos de respostas e/ou marcações em qualquer leitor de scanner (multifuncional ou não) já instalado e em operação na estrutura tecnológica do **CONTRATANTE**;
- Compatível com o processamento de Formulário impresso de respostas e/ou marcações com campos de informações integrados à estrutura processual de validação, armazenamento e publicação existente nos sistemas internos do **CONTRATANTE**;
- Compatível com o processamento de formulário de respostas impresso em conjunto com o caderno de questões da pesquisa;
- Compatível com o processamento de formulários impressos com marcas em formatos circulares (bolhas), quadrados, losangos, ou outras formas geométricas fechadas, que devem ser preenchidas;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- Compatível com o processamento de formulários onde não há obrigatoriedade de uso de caneta e/ou lápis específico no preenchimento das respostas e/ou marcações pelos usuários do formulário em questão;
- Atualização automática do software no período de vigência do suporte técnico- operacional;
- No tocante às avaliações e respectivos resultados e relatórios:
 - a. A tabulação de testes e/ou avaliações deve possibilitar gabaritos (contendo as respostas corretas) em ao menos quatro modos diferentes: arquivo em formato texto (TXT), arquivo criptografado, imagem digitalizada com as respostas corretas ou uma linha da tabela de respostas;
 - b. A tabulação de testes pode ser feita de maneira simplificada, usando as configurações padrão do software, como também pode ser feita de maneira personalizada, parametrizando os critérios para tabulação.
 - c. A avaliação pode tabular testes com diferentes gabaritos (diferentes tipos de pesquisas) num mesmo lote de processamento;
 - d. O software deve prover diferentes relatórios sobre os dados tabulados. Dentre os relatórios providos, deve conter ao menos: relatório de notas de alunos, individual, por turma ou matéria; relatório das questões mais fáceis e mais difíceis, análise sintética por item/questão; relatório detalhado individual das notas dos alunos, incluindo resposta a cada questão e cópia da imagem da folha de respostas digitalizada;
 - e. Os relatórios podem ser exportados de forma automática para arquivos PDF, arquivo Excel ou outros formatos;
 - f. As notas das avaliações poderão usar critérios pré-definidos ou personalizados em relação à escala. Por exemplo: notas de 0 a 10 inteiros ou em décimos, conceitos A até E, etc;
 - g. As notas e relatórios devem possibilitar a avaliação simultânea de questões objetivas e subjetivas. Também deve possibilitar que as notas de questões objetivas e subjetivas sejam apresentadas de maneira independente.

19 DOS INSUMOS

19.1 Quanto aos toners :

19.1.1 Os suprimentos devem ser originais do fabricante dos respectivos equipamentos;

19.1.2 Deverá haver reserva de toners na **CONTRATANTE** que atenda de forma imediata ao menos 20% (vinte por cento) do efetivo total de impressoras disponibilizadas pela **CONTRATADA**, nas unidades onde estão instalados os respectivos equipamentos;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

19.1.3 A fim de manter o estoque mínimo de 20%, após feita a solicitação para a **CONTRATANTE**, a reposição dos insumos de toner deverá ser efetivada em, no máximo, 1 (um) dia útil após a data da solicitação;

20 DO COMPROMISSO SOCIOAMBIENTAL

20.1 A **CONTRATANTE** tem mobilizado esforços voltados à conscientização e compromisso socioambiental. Neste sentido a prestação de serviço da **CONTRATADA** deverá respeitar as melhores práticas de mercado, desenvolvendo o **PROGRAMA DE DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, para a destinação dos materiais descartados dos serviços (cartucho de toner e partes e peças), devendo apresentar no momento da Habilitação Técnica a comprovação de destinação ambiental correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em cumprimento com a legislação Lei nº 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e os preceitos de preservação ambiental. Esta comprovação deverá ser expedida por organização competente que realiza a destinação dos materiais, certificando que a **LICITANTE** efetua a destinação dos resíduos relativos aos materiais descartados na execução dos serviços corretamente.

21 DA MANUTENÇÃO

- 21.1 A manutenção preventiva e corretiva deverá ser feita integralmente por conta da **CONTRATADA**;
- 21.2 **CONTRATADA** deverá fornecer manutenção preventiva a todas as peças, partes ou componentes necessários;
- 21.3 Os serviços de assistência técnica local, quando necessários, deverão ser realizados por profissionais devidamente uniformizados, identificados com crachá e qualificados pelos fabricantes dos equipamentos de médio e grande porte;
- 21.4 A manutenção preventiva (*in loco*) deverá ocorrer nos períodos especificados pelo fabricante de cada tipo de equipamento, ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, contados inicialmente da data de instalação dos equipamentos, com fornecimento de relatórios das visitas executadas;
- 21.5 O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 04 (quatro) horas úteis a partir do horário de sua abertura.
- 21.6 O tempo máximo para a solução do problema é de 04 (quatro) horas úteis, a partir do início do atendimento técnico.
- 21.7 Define-se como “**TEMPO DE ATENDIMENTO AO CHAMADO**” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela **CONTRATANTE** à central de teleatendimento e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.
- 21.8 Define-se como “**TEMPO DE SOLUÇÃO DO PROBLEMA**”, ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados no documento Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos, pelo representante da **CONTRATANTE**, deixando o equipamento em condições normais de operação.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- 21.9 Entende-se por “**SOLUÇÃO DO PROBLEMA**”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.
- 21.10 Caso a **CONTRATADA** não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido no presente ajuste e as partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo por outro de sua propriedade, com o mesmo modelo e configuração.
- 21.11 Impreterivelmente a **CONTRATADA** deverá atender aos serviços de teleatendimento e manutenção ‘on-site’, conforme **ANEXO II**.
- 21.12 Entende-se por indisponibilidade de suprimentos, a eventual falta, computada em horas, de toner para um determinado posto de impressão, devendo a **CONTRATADA** garantir estoque mínimo até a data do ressuprimento para eliminar o risco de tal ocorrência.
- 21.13 A aplicação das penalidades não implicará em aceitação tácita por parte da **CONTRATANTE** das falhas eventualmente ocorridas, podendo ser aplicadas outras penalidades previstas em contrato e em Lei.
- 21.14 Todos os indicadores serão aferidos mensalmente e as penalidades serão aplicadas, após garantida defesa prévia à **CONTRATADA**, sob a forma de desconto no faturamento do mês subsequente ao da decisão administrativa definitiva.
- 22 MANUTENÇÃO “ON-SITE”**
- 22.1 A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de suporte e manutenção “ON-SITE” (no local) no hardware, instalação e configuração.
- 22.2 Os serviços de assistência técnica local, quando necessários, deverão ser realizados por profissionais devidamente uniformizados, identificados com crachá e qualificados pelos fabricantes dos equipamentos de médio e grande porte;
- 22.3 São itens cobertos pelo serviço: manutenção preventiva, falhas mecânicas, elétricas ou funcionais, em qualquer componente pertencente ao equipamento, devendo ser substituídos ou consertados, deixando-os funcionais e cumprindo os níveis de serviço.
- 22.4 Fazer manutenção corretiva dos equipamentos em resposta às solicitações de usuários encaminhadas pelo Teleatendimento Técnico, que necessitem de apoio local.
- 22.5 Aplicar soluções emergenciais e temporárias, quando necessário, até que a solução definitiva seja implementada.
- 22.6 Fazer manutenção preventiva de equipamentos nos locais, conforme agenda pré- definida, no mínimo duas vezes ao mês, de forma a manter as máquinas limpas, cabos organizados, registrando tal atendimento no software de gestão de chamados.
- 22.7 Registrar o fechamento da solicitação no software de gestão de chamados com a resolução ou determinação do problema.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

- 22.8 Este atendimento cobre a identificação e solução local de problemas de hardware, garantindo sua disponibilidade.
- 22.9 Os serviços de manutenção “on site” não compreendem serviços de infraestrutura elétrica e lógica.
- 22.10 Manutenção preventiva e corretiva, para correção de falhas nos equipamentos, é uma obrigação da **CONTRATADA** para o parque de sua propriedade.
- 22.11 Deve ser executada preferencialmente e sempre que as condições o permitirem no próprio local em que estiver o equipamento.
- 22.12 Será providenciada a retirada dos equipamentos, para o centro técnico da **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, sempre que as condições assim o exigirem, sendo comunicado sempre o Teleatendimento técnico, que se encarregará de obter a aprovação da **CONTRATANTE** antes de autorizar a remoção do equipamento para reparo.
- 22.13 Em caso de retirada de equipamento, deverá ser colocado em seu lugar, imediatamente, outro com o mesmo modelo e configuração, para que o usuário não suspenda suas atividades por falta desse.
- 22.14 Quando necessária intervenção física, para manutenção corretiva, nos equipamentos de propriedade da **CONTRATADA**, a mesma somente encaminhará o diagnóstico, através do Teleatendimento técnico, para ser avaliado pelo Gestor Técnico da **CONTRATANTE**. Em caso de suspeita de mau uso, o caso ensejará o ressarcimento à **CONTRATADA** das peças e da mão de obra utilizadas se for comprovado.
- 22.15 Deverá obedecer integralmente aos requisitos de nível de serviço, para todo e qualquer equipamento sob sua responsabilidade. A principal obrigação da **CONTRATADA** é manter os equipamentos sob sua responsabilidade em perfeito funcionamento;
- 22.16 Do remanejamento de equipamentos:
- 22.16.1 Quando da transferência de equipamentos entre departamentos e localidades com unidades prediais diferentes, a **CONTRATANTE** irá comunicar a localidade de origem e destino para a **CONTRATADA** que deverá desinstalar, retirar, transportar, acondicionar, entregar, instalar e configurar os mesmos na localidade de destino, bem como assegurar a integridade desses equipamentos.
- 22.16.2 A **CONTRATADA** deverá atender, às suas expensas (custos), a um percentual mínimo de 5%. (cinco por cento);
- 22.16.3 Da reposição de equipamentos e/ou peças:
- 22.16.3.1 A **CONTRATADA** deverá repor, às suas expensas (custos), um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) em decorrência de furto, roubo, mau uso, vandalismo ou ações da natureza, mediante apresentação de documentação comprobatória pela **CONTRATANTE**, inclusive Boletim de Ocorrência registrado na Delegacia de Polícia da região.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

22.16.4 SOBRE O REGIME DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

22.16.4.1 A **CONTRATADA** deverá manter permanentemente em ótimas condições de funcionamento os equipamentos do parque fornecido, cabendo prestar serviços de manutenção corretiva sempre que solicitados mediante abertura de chamado técnico à **CONTRATADA**, por meio do Teleatendimento técnico;

22.16.4.2 No ato da abertura do chamado, a **CONTRATANTE** deverá receber um número de ocorrência técnica para controle e acompanhamento do atendimento, que a **CONTRATADA** deverá utilizar como padrão e que será utilizado em conjunto com as ferramentas de Gestão Informatizada para acompanhamento do atendimento ao chamado aberto.

22.16.4.3 A **CONTRATADA** somente poderá aceitar chamados referentes ao parque de equipamentos fornecidos, previamente filtrados e classificados pelo Teleatendimento técnico, devendo obedecer aos níveis de serviço definidos no Anexo III.

22.16.4.4 A **CONTRATADA** após atendimento realizado junto ao usuário deverá dar por encerrado o chamado, caso haja êxito na solução do incidente, ou registrar os próximos passos a serem dados para resolução caso não haja êxito, na Ferramenta de Gestão Informatizada.

22.16.4.5 O teleatendimento técnico fará todos os registros necessários para que os chamados sejam devidamente acompanhados, a qualquer momento, pela **CONTRATANTE**, através do Sistema de Gestão Informatizada.

22.16.4.6 A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento do chamado por parte do Teleatendimento técnico. Para a finalização o usuário final deverá atestar o serviço, tendo sua identificação funcional registrada pelo técnico para ser incluída no registro de fechamento do chamado no Sistema de Gestão Informatizada.

22.16.4.7 Qualquer custo relativo a peças de reposição e outros insumos necessários ao reparo e manutenção dos equipamentos locados correrão por conta da **CONTRATADA**, uma vez que os custos desses deverão estar contemplados no valor da locação.

22.16.4.8 Independente dos serviços acionados sob demanda, pela central de teleatendimento técnico, em função de alguma ocorrência, a **CONTRATADA** deverá manter o parque de equipamentos sob sua responsabilidade sempre em ótimas condições de uso.

22.16.4.9 Os custos referentes aos serviços de gestão informatizada deverão estar contemplados proporcionalmente ao custo proposto para os serviços de Teleatendimento.

22.16.4.10 Todos os serviços que constituem o objeto desta Especificação Técnica deverão ser prestados contando com a Gestão Informatizada completa dos mesmos.

O Sistema de Gestão Informatizada deverá permitir que a **CONTRATANTE** receba os relatórios para acompanhamento dos chamados, registros e estatísticas remotamente.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

Candeias MG, 18 de abril de 2025.

Delfina Resende Furtado

Diretora Executiva do CIDRUS



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N° ##/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° ##/2023

TIPO: MAIOR DESCONTO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos.....dias do mês de.....de 2024, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS, pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.321.585/0001-59, com endereço na Praça Monsenhor Castro, 99, Centro, Candeias/MG, através de seu Presidente, Senhor, inscrito no CPF n° e RG, residente e domiciliado, denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° ##/2025, NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA, por deliberação do Pregoeiro responsável, resolve registrar os preços, conforme edital do Pregão n° ##/2024, Processo n° ##/2024, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. com sede na, n°., Bairro:, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada por seu representante legal o Sr., portador do Registro Geral n° RG:..... e inscrito no CPF:, residente e domiciliado no seguinte endereço: Rua, - Apto -, Município de, Estado de - CEP: doravante denominada DETENTORA DA ATA e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em serviços de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, software, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos consumíveis (toner, cilindros, unidade de imagem, revelador), software de bilhetagem e monitoramento de parque de equipamentos, técnicos para manutenção, tudo em conformidade com os padrões específicos para atender as necessidades dos municípios, integrantes do cidrus-consórcio intermunicipal de desenvolvimento rural sustentável.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Descrição dos Itens #####



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CIDRUS).

3.2. Os órgãos participantes são os municípios de: Aguanil, Bom Sucesso, Camacho, Candeias, Carmópolis de Minas, Córrego Fundo, Cristais, Desterro de Entre Rios, Formiga, Iguatama, Monsenhor Paulo, Pedra do Indaiá, Perdões e São Francisco de Paula.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.6 Dos limites para as adesões

4.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.1.1 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6.1.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.1. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

7.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se torne superior ou inferior ao preço registrado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXX, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de Registro de Preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

XXXXXX, XX de XXXX de XXXX.

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

TESTEMUNHAS:



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI ## ENTE PÚBLICO E A EMPRESA ##

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ###.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ###

O.....(órgão interno contratante), por intermédio do(a) com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e #####, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ####, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada em serviços de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, software, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos consumíveis (toner, cilindros, unidade de imagem, revelador), software de bilhetagem e monitoramento de parque de equipamentos, técnicos para manutenção, tudo em conformidade com os padrões específicos para atender as necessidades dos municípios, integrantes do cidrus-consórcio intermunicipal de desenvolvimento rural sustentável consoante especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora e anexos ao instrumento convocatório, independentemente de transcrição.

1.3. O regime de execução é por demanda.

1.4. Discriminação do objeto:

Descrição dos Itens

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Municipal, para o exercício de 20***, na classificação abaixo: Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC (IBGE) do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital e Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de ##### dias úteis. 7

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de ### dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no instrumento convocatório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no instrumento convocatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de ### para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE DE 20**.*.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° XXXXXXXX

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

N° XXXXX

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/, por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada em serviços de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, software, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos consumíveis (toner, cilindros, unidade de imagem, revelador), software de bilhetagem e monitoramento de parque de equipamentos, técnicos para manutenção, tudo em conformidade com os padrões específicos para atender as necessidades dos municípios, integrantes do cidrus-consórcio intermunicipal de desenvolvimento rural sustentável, consoante das especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Ata de Registro de preços, referente à licitação na modalidade Pregão eletrônico n° ##### realizada pelo CDRUS, no tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** do quantitativo máximo de adesões de cada item conforme seguinte relação abaixo:

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.DE EQUIPAMENTOS	QUANT. CÓPIAS (ESTIMATIVA ANUAL)	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
I	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA , Contratação de empresa especializada em locação de Impressora Multifuncional LASER ou LED - 50ppm, compatível com os formatos A4/Carta/Ofício, monocromatica, incluindo manutenções preventiva e corretiva com substituição de peças e suprimentos,	2.700	280.000.000	cópias		



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

	conforme especificações constantes no Termo de Referência.					
II	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA , Contratação de empresa especializada em locação de Impressora Multifuncional LASER ou LED - 30ppm, compatível com os formatos A4/Carta/Ofício, policromático, incluindo manutenções preventiva e corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	500	18.000.000	Cópias		
III	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA , Contratação de empresa especializada em locação de Impressora Multifuncional LASER ou LED - 46ppm, compatível com os formatos A4/Carta/Ofício, monocromática incluindo manutenções preventiva e corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	300	150.000.000	cópias		
IV	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA , Contratação de empresa especializada em locação de impressora térmica monocromática, 8 ppm, compatível com formato A4, incluindo manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e suprimentos,	35	65.100.000	cópias		



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça.Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

	conforme especificações constante no Termo de Referência.					
V	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA , Contratação de empresa especializada em locação de Impressora Policromática, compatível com os formatos A3/A3+/A4/Carta/Ofício/35ppm, incluindo serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	350	5.000.000	cópias		
VI	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA , Contratação de empresa especializada em locação de Impressora monocromática, compatível com os formatos A3/A3+/A4/Carta/Ofício/100ppm, incluindo serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e suprimentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	20	150.000.000	cópias		
VALOR TOTAL DO LOTE 1						

Declaro, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do edital do Processo Licitatório N° ##

Pregão eletrônico N° ##, e, ainda:

a) A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

b) Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros, transportes, alimentações, hospedagens e outros relacionados à execução/entrega dos produtos/serviços;

c) Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Local e data,

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)

(Carimbo)

ATENÇÃO:

1 - A proposta deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da licitante, de forma que identifique a proponente.



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 - Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br -

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES E BILHETAGEM, SOFTWARE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, SUPRIMENTOS, INSUMOS CONSUMÍVEIS (TONER, CILINDROS, UNIDADE DE IMAGEM, REVELADOR), SOFTWARE DE BILHETAGEM E MONITORAMENTO DE PARQUE DE EQUIPAMENTOS, TÉCNICOS PARA MANUTENÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES ESPECÍFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS, INTEGRANTES DO CIDRUS-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

_____/_____/_____, 2024.

(Representante Legal: identificação da empresa, do representante, assinatura e carimbo)



CIDRUS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL
CNPJ: 20.321.585/0001-59

Pça. Monsenhor Castro, 99, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG - e-mail: licitacao@cidrus.mg.gov.br –

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

I - que NÃO existem fatos impeditivos da habilitação ou qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme exigência do edital, obrigando-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, a teor do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93;

II - que NÃO possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, e, especialmente, que entre seus sócios, proprietários, gerentes, controladores ou diretores não figuram quaisquer servidores ou dirigentes do CIDRUS.

Local / Data

Nome / Assinatura / Representante Legal